ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001892-45.2017.5.02.0067 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001520-23.2020.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): PATRICIA LIMA DE ARAUJO, Advogado: Dr. DANIELA CALVO ALBA, Recorrido(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "gratuidade de justiça. Declaração de hipossuficiência." por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante o benefício da justiça gratuita, e, isentá-la do pagamento de custas processuais; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pedidos líquidos. Limitação da condenação ao valor da causa.", por violação do art. 840, § 1°, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença e; III - conhecer do recurso de revista quanto o tema "Honorários advocatícios sucumbenciais" por violação do art. 791-A da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1001126-32.2021.5.02.0073 da 2ª Região**, Recorrente(s): HUGO VINICIUS GOMES DE GODOI, Advogado: Dr. LUCIANO DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. FERNANDA FERREIRA RODRIGUES, Recorrido(s): GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. Custas pela reclamada. Invertido o ônus de sucumbência em relação aos honorários advocatícios e periciais ambos a cargo da Reclamada, observado os valores de 10% e de R$ 1.000,00 (arbitrado em sentença), respectivamente. **Processo: RR - 1001015-53.2023.5.02.0372 da 2ª Região**, RECORRENTE: SAMUEL YURE LANDULFO FAVA, Advogado: Dr. CLAUDIO FERNANDES DUARTE LEITE, RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade

à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas e honorários periciais a cargo da reclamada. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 1000902-66.2022.5.02.0071 da 2ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROBERTO WEY, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Advogada: Dra. DÉBORA NOBRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes de promoções por antiguidade (relativas aos anos de 2017 e 2020), acrescidos dos consectários legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, calculadas sobre R$ 23.000,00 (vinte e três mil) reais, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). **Processo: RR - 1000869-22.2023.5.02.0401 da 2ª Região**, RECORRENTE: THAIS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO VEIGA PASSOS, RECORRIDO: RUFUS GASTROBAR LTDA - ME, Advogado: Dr. CLAUDIO LUIZ URSINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000678-22.2022.5.02.0074 da 2ª Região**, Recorrente(s): DIBUTE SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Recorrido(s): RAFAEL MARTINS MOREIRA, Advogada: Dra. VALDELINA PEREIRA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000269-66.2022.5.02.0035 da 2ª Região**, Recorrente(s): M.A.P., Advogado: Dr. FABRIZIO BOMPAN, Recorrido(s): M.S.A.L., Advogada: Dra. GABRIELA MARIA APARECIDA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito à estabilidade provisória da gestante e condenar o reclamado ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Honorários sucumbenciais, no importe de R$ 10% do valor do crédito apurado a cargo da reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. Rearbitra-se provisoriamente o valor da condenação em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com custas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cargo da reclamada. **Processo: RR - 1000137-95.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBERVAL MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 107100-73.2004.5.06.0004 da 6ª Região**, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Carmen Gusmão Medeiros de Azevedo, Recorrido(s): EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Procurador: Dr. JOSÉ SARAIVA JACÓ, ESCUDEIROS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão turmário, sem exercer o juízo de

retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 101204-38.2017.5.01.0261 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, MARIANA PIMENTA COSTA CARAO, Advogado: Dr. IGOR ALMEIDA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e por contrariedade à tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024); e II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 100542-80.2020.5.01.0322 da 1ª Região**, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI, Recorrido(s): DANILO DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. JÚLIO CLÁUDIO CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100340-72.2020.5.01.0009 da 1ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO HOSPITAL DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. ROBERTO RODRIGUES DE VASCONCELLOS, HOSPITAL DE CLÍNICAS DE JACAREPAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. PAULA DAYANE MONTEIRO LIMA, LEONARDO DE BRITO LOPES, Advogado: Dr. RENATA DE MELLO MEIRELLES, SEGURPRO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença no particular, a qual arbitrou os honorários advocatícios em 10% dos valores dos pedidos rejeitados, devidamente atualizados, devidos pelo autor em favor do advogado da parte ré e determinou que os referidos honorários fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 100183-24.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ADILMA MARIA BEZERRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO FERNANDES ROCHA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FRANCINY TÓFFOLI, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20469-41.2020.5.04.0451 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: EXPRESSO H. L. DE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. OLINDO BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. AMANDA NATACHA DO ESTREITO ROSA, EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. OLINDO BARCELLOS DA SILVA, Recorrido(s): OSMAR SOUZA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista, interpostos separadamente pelo primeiro e segundo reclamados. **Processo: RR - 20252-33.2021.5.04.0234 da 4ª Região**, Recorrente(s): ALIMENTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. RENAN HACK TAVARES, Recorrido(s): METALURGICA FIMAC LTDA, Advogada: Dra. DENISE GARCIA DA SILVA, ZULAMAR MARIA VELHO, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20224-46.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. LAÍS MACHADO LUCAS, Recorrido(s): JOCELEN BARCELOS BRAS, Advogada: Dra. CLEONILDA JUSTINA COPETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 20112-57.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): ADRIANA CAMILA GOULARTE - ME, Advogado: Dr. LÉO HENRIQUE SCHWINGEL, Recorrido(s): VALMIANE DO REGO, Advogado: Dr. RAFAEL BASSANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Em consequência, determinar a reversão dos honorários periciais, os quais devem ser custeados pela União de forma integral, nos moldes da Resolução 66/2010 do CSJT, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 16319-09.2021.5.16.0011 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Advogada: Dra. SELMARA KEIS DORO, Advogado: Dr. MIRANDA TEIXEIRA REGO, Recorrido(s): REGINA GUEDES MELO, Advogado: Dr. MARIA INES DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. HERMETO MULLER, Advogado: Dr. CHRIS BEZERRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 12775-15.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): VAGNER PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. IVAN MARQUES DOS SANTOS, Recorrido(s): SIFCO S. A., Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, SJT FORJARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXII da Constituição Federal e, no mérito, considerando inválida norma coletiva que reduz o intervalo intrajornada para 30 minutos, no período de 12/08/2013 a 30/11/2016, condenar as reclamadas ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos, nos moldes originalmente fixados na sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 11916-24.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALDECY PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELLE REZENDE FERREIRA, Advogada: Dra. FLAVIANA DAMASCENO SILVA, Recorrido(s): EMPABRA EMPRESA DE MINERACAO PAU BRANCO S/A, Advogado: Dr. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO, Advogado: Dr. FHILLIPE GUSTAVO AMADEU DA SILVA, ERICK CAPUTO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. ANDREZA DULCE MENEZES DE RESENDE, QUEIROZ GALVAO MINERACAO S.A, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRIO DE ABREU PINTO, Advogado: Dr. PRISCILLA MIRELLE RAMOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11742-65.2020.5.15.0135 da 15ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Recorrido(s): ACÁCIA HOLDING EIRELI, MICHELE DE GOES, Advogado: Dr. RENATO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. ROBSON VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. SANTIAGO DA SILVA SAMPAIO, PEDRAZUL SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada - Fundação Universidade Federal de São Carlos. **Processo: RR - 10650-68.2022.5.15.0010 da 15ª Região**, RECORRENTE: JOEDILSON NASCIMENTO SANTOS SODRE, Advogado: Dr. TIAGO GARCIA ZAIA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA GERTRUDES, Advogada: Dra. DENISE APARECIDA BREVE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, em estrita observância ao direito adquirido do trabalhador, tratando-se de matéria de direito intertemporal, determinar que os efeitos da condenação perdurem por todo o período laboral imprescrito, sem a limitação ao início da vigência da Lei nº 13.467/2017, imposta no acordão recorrido; inaplicável, pois, o disposto no art. 59-A, parágrafo único, da CLT, cuja vigência se deu no curso da relação trabalhista em comento. Observados os demais parâmetros da condenação fixados na instância ordinária. **Processo: RR - 10474-30.2022.5.03.0073 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Samuel Marcondes, Recorrido(s): CORALIA APARECIDA MARQUES SIMONINI, Advogado: Dr. RIVELINO FERREIRA, Advogada: Dra. PERLA CHRISTIANE DE ARAÚJO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município de Poços de Caldas ao pagamento, tão somente, do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10186-85.2022.5.03.0169 da 3ª Região**, Recorrente(s): CLAUDINEI DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. DANIEL MURAD RAMOS, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE CALICCHIO MESSIAS, Advogado: Dr. NATALIA ESPINDOLA MARTINS, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PAZOTTI LTDA, Advogado: Dr. DÉCIO JOSÉ NICOLAU, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONZÁLEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 186 e 927 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais em razão do transporte de valores, inclusive quanto ao valor arbitrado à reparação. **Processo: RR - 2696-78.2011.5.02.0022 da 2ª Região**, Recorrente(s): R.A.S., Advogado: Dr. FÁBIO CORTONA RANIERI, Recorrido(s): J.B.O., M.I.C.O., P.F.L.L., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2260-71.2011.5.02.0038 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCELO BIANCHINI, Advogado: Dr. FAUSTO DI TOTI GARCIA, Advogado: Dr. WILLIS MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. WALTER WILIAM RIPPER, Recorrido(s): CHURRASCARIA INDIANA LTDA - EPP, JOSE PEREIRA BERNARDES, MARIA APARECIDA MIORANDI CASTRO, ROBERTO DE LIMA FREITAS, SERGIO HENRIQUE CARREIRO BERNARDES, Advogado: Dr. RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA, Advogado: Dr. FÁBIO BOSQUETTI DA SILVA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a penhora nos proventos de

aposentadoria do executado JOSÉ PEREIRA BERNARDES, limitada a 20% dos ganhos líquidos, nos termos do art. 529, § 3º, do CPC, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2035-92.2013.5.02.0034 da 2ª Região**, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE, Advogado: Dr. NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA, Advogada: Dra. CLARISSE ABEL NATIVIDADE, Recorrido(s): FERNANDO ANGELO FERNANDES, IRONITES ANGELO FERNANDES, W RONDON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome da executada, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de 30% em conta salário da sócia executada, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1702-81.2023.5.12.0012 da 12ª Região**, RECORRENTE: DANIELI DALL ORSOLETA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. MARCOS EVALDO PANDOLFI, RECORRIDO: EUROFARMA LABORATORIOS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO CROSEWSKI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da "Justiça gratuita. Requisitos. Declaração de hipossuficiência econômica. Súmula nº 463 do TST.", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, isentando-a do pagamento das despesas processuais, e, por consequência, suspender a exigibilidade da obrigação da reclamante arcar com os honorários de sucumbência, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, observada a diretriz fixada na ADI 5.766/STF, nos termos do pedido; e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Pedidos líquidos. Limites da lide. Impossibilidade de limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na petição inicial.", por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da liquidação os limites aos valores indicados nos pedidos iniciais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1337-50.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): DEONISIO BORAKOVSKI, Advogado: Dr. MAURÍCIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RUBENS LUIZ HAIDUKE, Recorrido(s): RESTAURANTE MADERO LTDA., Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, por violação do art. 99, § 3°, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: RR - 876-33.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): GERALDO DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. REGYS BORGES SCAQUETTI, Advogado: Dr. BRUNO CARLESSO DOS REIS, Advogado: Dr. FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Consequentemente, os honorários advocatícios devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário (ADI 5.766). **Processo: RR - 298-82.2017.5.09.0660 da 9ª Região**, Recorrente(s): GILDA BARBOSA LIZARDO MATHIAS, Advogado: Dr. DANIELE VALANDRO FARINA LIMA, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Recorrido(s): CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ HALLEY FERNANDES SULIANO, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de revista para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido artigo violado, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 5-03.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado: Dr. ISMAEL MARTINEZ FILHO, Advogado: Dr. JOÉLCIO FLAVIANO NIELS, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. MARILU HAUER DE OLIVEIRA ABAGGE, Advogada: Dra. GISELE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. VICTOR GEHREN OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. ELAINE DE LIMA SHINTCOVSK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 8º, III, da CF, para, reformando o acórdão regional recorrido, afastar a extinção do processo sem resolução de mérito; reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato para pleitear, na condição de substituto processual, os pedidos arrolados na inicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas inalteradas para fins fiscais. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001712-72.2018.5.02.0203 da 2ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DO VALE DE ALMEIDA GUILHERME, Embargado(a): JBEF SERVICOS TECNICO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL RIBEIRO DE LIMA, TATHIANE SAMPAIO PEREIRA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA DE SOUZA MEIRA CAMILO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 100004-93.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA, Embargado(a): CLAUDIA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. NATHÁLIA SALOTTO DE LIMA, Advogado: Dr. BERNARDO DA ROCHA FERNANDES, Advogado: Dr. LUIZ CLAUDIO LOPES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 16589-24.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): ANTONIA MARCIA PORTO CABRAL, Advogado: Dr. IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 16148-43.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): EMERENCIANA ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10202-47.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Embargante: VICTOR JOSE FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. DIEGO APARECIDO DA SILVA INACIO, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. LETÍCIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no

mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1241-11.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Embargado(a): SUELLEN SENGER CAVALCANTE, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 700-25.2018.5.19.0055 da 19ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE PILAR, Advogado: Dr. CARLOS GARCIA HIDALGO NETO, Advogado: Dr. DIVALDO SURUAGY NETO, Embargado(a): MARIA ISABEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. IVANA MONTEIRO NICÁCIO, Advogado: Dr. ISMAR RIBEIRO UCHOA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 153-73.2020.5.05.0032 da 5ª Região**, EMBARGANTE: EUMAILTON LISBOA RODRIGUES, Advogado: Dr. DOUGLAS MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. LAIS PINTO FERREIRA, Advogada: Dra. MARCELLY DOS SANTOS BADARO LIMA, Advogado: Dr. MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO, Advogada: Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA PEREIRA, EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação, imprimindo efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 92-87.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, SUELANE SANTOS NOVAIS, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. SAULO SANTANA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 89-59.2023.5.12.0001 da 12ª Região**, Embargante: ARIELTON CIRILO ALVES DINIZ, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 30-32.2021.5.09.0096 da 9ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. BARBARA EBERLE, Advogado: Dr. WAGNER DILAY, EMBARGADO: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO EIRELI, Advogado: Dr. EDUARDO NEI FELIX, Advogada: Dra. SIMONE BORGES, FRANCIELE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100718-24.2020.5.01.0075 da 1ª Região**, Embargante: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA, Advogada: Dra. ISABELA MARTINS RODRIGUES FIGUEIREDO, Embargado(a): JORGE MANOEL DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. ALDERITO ASSIS DE LIMA, TERNIUM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1002095-78.2016.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Advogado: Dr. NATHANY RAPHAEL ARICO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, GERALDO ABREU DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS

FERNANDES, Advogado: Dr. DANIELE CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. CHRISTIANE DIVA DOS ANJOS FERNANDES, Advogado: Dr. LAURA JUNQUEIRA HERENY, Advogado: Dr. GRACIELLE DIAS MARTINS SILVA, Advogado: Dr. MICHELE CAMPOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001758-91.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Vicente de Paula Hildevert, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. ANNITA GUIMARÃES GALLUCCI, Advogado: Dr. BRUNO FREIRE GALLUCCI, MARIA JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ VÍTOR FERNANDES, Advogado: Dr. LEVI FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000862-12.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIA MARIA GOMES PEREIRA, AGRAVADO: JOSE DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDIMAR HIDALGO RUIZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101455-12.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANA CLÁUDIA CERICATTO, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, JOSE GILBERTO DE ARRUDA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101348-74.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. TÚLIO CLÁUDIO IDESES, Advogado: Dr. PAULO RUBENS SOUZA MAXIMO FILHO, Advogada: Dra. RENATA DA SILVA RODRIGUES, Agravado(s): VANIA MARIA FERREIRA VALENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTA PORTO DA LUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101315-84.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, JOSE RICARDO SOARES, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS HERDINA, PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANCA LTDA, Advogado: Dr. MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY, Advogado: Dr. JOAO ALEX CUNHA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FILIPE QUEIROZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. BEATRIZ GUERRA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101218-16.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUANA ISABEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO SPONFELDNER BERMUDES, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 101058-23.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s):

CAMILA LEMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. ALBERTO CARDOSO MACEDO, Advogado: Dr. KELLY MARIANNE DE SA SILVA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101026-11.2021.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ALINE NUNES ALCANTARA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA, INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WILLIANS CARDOSO FERRARI DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100992-59.2020.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): JOSE ROBERTO DIAS, Advogada: Dra. DÉBORA RAMALHO DOS SANTOS, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO HADDAD, Advogada: Dra. FERNANDA MADEIRA FURLANETI, TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. ANA PAULA RODRIGUES, Advogado: Dr. HERICLES PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MARCELO DUARTE DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100805-83.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): ADRIANA CONCEICAO DE ABREU, Advogado: Dr. CLÉBER MAURÍCIO NAYLOR, CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ DA CUNHA VALLE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 100782-30.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALICE BEZERRA DA ROCHA, Advogada: Dra. CÁTIA CRISTINA RIBEIRO VITA, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100679-59.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): VÂNIA CRISTINA DA SILVA MACHADO GUEDES, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100560-41.2021.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ALINE DOS REIS PACHECO ALVES, Advogado: Dr. MARTA GOMES PINTO, Advogado: Dr. JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100535-44.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA MARIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS PEIXOTO, L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. LEANDRO FERREIRA, Advogado: Dr. RENAN BELAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100437-60.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. BRUNO PESSOA DA COSTA, RAIMUNDO ALVES DAMACENA, Advogado: Dr. FLAVIA MORAES MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100413-61.2019.5.01.0241 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: LIMPIND MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. VANESSA ORLANDA DA FRAGA GOMES, JOSE RENATO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. JOSIAS ALVES DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100031-51.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DAVID DE FREITAS SANTOS, Advogada: Dra. MARINALVA SILVA DE JESUS, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. THIAGO REGO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 50400-72.2009.5.21.0008 da 21ª Região**, AGRAVANTE: DINELICA GUEDES CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. MARCELLO ROCHA LOPES, AGRAVADO: FRANCISCA VALENTIM DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO CAMPEZZI CABRAL, Advogado: Dr. RICARDO ANGELO DA SILVA, AVOEJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, Advogada: Dra. IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO, JOSE ADAUTO GUEDES PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24798-43.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RICHETTI, Advogado: Dr. ANTENOR FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Agravado(s): DIRCEU DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21119-28.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): PEDRO LEONARDO FERNANDES PORTO SOUZA, Advogada: Dra. PAULA DE AGUIAR RIBEIRO, Advogado: Dr. ANDERSON DA CUNHA, Agravado(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. GIOVANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. LUIZ VALDOIR ALVES, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO SCHERER, Advogado: Dr. MARIAH GYRAO GOES, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20579-74.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. BORISKA FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA NETO, Agravado(s): CARLA GISELE RODRIGUES TRINDADE, Advogado: Dr. EGÍDIO LUCCA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20426-47.2022.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: FELIPE DA CRUZ ROCHA, Advogado: Dr. CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA, ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como

recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20332-96.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): DARLENE ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARIUS O. MARTINS, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogada: Dra. PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20220-73.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): ANDRE SALVADOR DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, JL SOLUCOES EM SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. FABIANA ZYSKO, Advogado: Dr. DAIANA QUELI KNOD, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20038-59.2022.5.04.0411 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: JONATHAN SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI, OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA, Advogado: Dr. ARTHUR ALVES SILVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11501-78.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: EVELIZE HELENA DE FREITAS, Advogado: Dr. FABIO GALDI CAPELLO, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11494-28.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO, Agravado(s): LAERTE LUIZ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. CAUÊ GABRIEL NUNES PAIS, Advogada: Dra. BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11465-86.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A, Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Agravado(s): DEBORAH LUIZA DO AMARAL CONTIN, Advogado: Dr. CALEBE VALENÇA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "correção monetária" para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11409-97.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogado: Dr. GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN, Advogada: Dra. FABIANA NOGUEIRA NISTA SALVADOR, Advogada: Dra. CAMILA BARTH PIRES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11282-02.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Advogado: Dr. HERBERT MEDEIROS, Agravado(s): AMANDA ISHIMOTO DE LIMA, Advogada: Dra. SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11144-81.2015.5.01.0263 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RIO ITA LTDA, Advogado: Dr. MARCOS SILVEIRA DE BRAGANCA, AGRAVADO: ALEXANDRE BARBOSA MARQUES, Advogada: Dra. ANDREA PORTES FARIA MATTOS, TESTEMUNHA: JOSE RICARDO DE SOUZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11077-84.2017.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): T.S.C.F.V.S., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Agravado(s): J.W.S., Advogado: Dr. MASSIMINIANO FERNANDES BILIU, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11060-25.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, JESSICA CRISTINA APARECIDA MARCIANO, Advogado: Dr. CAMILO DAVID HENRIQUE DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11016-11.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NUNO MIGUEL SILVA ROSAS DE MIRANDA, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10920-31.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): ELICIONE DIAS LOPES, Advogado: Dr. ROGERIO ZEIDAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10772-86.2022.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO PIMENTA PASSOS, Agravado(s): SUZANA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10715-38.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. MARCIA ROBERTA DOS REIS, Advogada: Dra. CRISTIANNA MOREIRA MARTINS DE ALMEIDA, Agravado(s): ALDAIR JULIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FERNANDO FRISON GENEROSO, Advogado: Dr. CHARLES DE OLIVEIRA GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

AIRR - 10672-61.2017.5.15.0056 da 15ª Região, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. DIEGO DÊMICO MÁXIMO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10649-45.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JONAS ANTONIO CLARO, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, AGRAVADO: PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10482-68.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. MÁRCIO SALGADO DE LIMA, Agravado(s): MARY CRISTINA CHINE, Advogado: Dr. MAURÍLIO ONOFRE DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10447-07.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): SAULO GUSTAVO NOGUEIRA, Advogado: Dr. RONALDO MARCOS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10362-09.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): HUDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSÉ ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10362-26.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): F.P.S.S.P., Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, R.L.S., Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10361-34.2014.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): E B - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO FERNANDO DE CAMPOS BRANDAO, NAIR APARECIDA GUIMARAES VIEIRA, Advogada: Dra. ELISÂNGELA RUBACK ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10170-20.2022.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO PIMENTA PASSOS, Agravado(s): MARCOS VINICIO DIAS, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10149-47.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): ELI MIROVEU DA SILVA, Advogado: Dr. WALDYR MAERCIO GOMES, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. JÚLIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. ELISE DE SA

MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10123-68.2023.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): C.R.G., Advogado: Dr. UILSON DONIZETI BERTOLAI, W.S.T.L., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10108-24.2021.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Agravado(s): DOUGLAS LOPES DE MATOS, Advogado: Dr. JOAO BOSCO TOSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10099-25.2015.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): KALIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. RICARDO ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. ROMARIO SILVA DE MELO, Agravado(s): BELMALIA MACIEL DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. THARCYLLA DE OLIVEIRA ROCHA DE PAIVA, Advogada: Dra. DULCE DE ABREU FOSSATI DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10081-65.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: FLAVIA APARECIDA RODRIGUES RUSSO, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO CREMASCO, SOROCABA SERVICOS DE SAUDE EIRELI - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10067-62.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA, Agravado(s): BLENIO GOMES FONSECA, Advogado: Dr. WILSON ANTONIO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. PATRICIA HELANE BORGES SOARES DE QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10059-78.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: MARCOS DANIEL SILVA PACHECO, Advogado: Dr. JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10045-31.2013.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): S.B.L., Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Agravado(s): A.M.A.J.L.O.L.A.S., Advogado: Dr. LEANDRO ARARIPE FRAGOSO BAUCH, E.M.S.O., Advogado: Dr. DARCI DE ARAÚJO SANTOS, G.L.A.S., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10024-22.2016.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO VIER BOTTI, WAGNER ANTONIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. CLÉBER ROGÉRIO BELLONI, Advogado: Dr. JOÃO PAULO JORDÃO BOTTAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10013-98.2022.5.15.0081 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SOLANGELA APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. FABIO BUSNARDI FERNANDES, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1549-48.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s):

IREMA GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. IVAN LIMA DOS SANTOS, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. PAULO CIDADE DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. MARIANA NANDES ERVILHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1544-15.2013.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): ENERBRAX ACUMULADORES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE TERCIOTTI NETO, Agravado(s): ANTONIO JOSE GOMES, Advogado: Dr. ERIVAN ROBERTO CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1477-21.2014.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): RONALDO DE OLIVEIRA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. KIUNNA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LAURA ARRUDA VIEIRA COUTO, Advogado: Dr. MATHEUS LOPES DIAS DA SILVA, Agravado(s): ALTERNATIVA - LTDA COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA, Advogado: Dr. MANOEL PAIVA MACHADO JUNIOR, MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, MLF SANTANA TRANSPORTE - ME, Advogado: Dr. FERNANDA ISABELA LIMA AMORIM CALACA, REGINALDO DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. CÉSAR ODAIR WELZEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1238-10.2018.5.06.0009 da 6ª Região**, AGRAVANTE: VIAMAR NAVEGACAO EIRELI, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA SEGUNDO, AGRAVADO: FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. EDGAR CLEMENTINO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. LUCAS GONCALVES DE LIMA FRANCISCO, FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA SEGUNDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1233-98.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VITOR MACEDO PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 952-15.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): CARLOS ANDRE DA FONSECA GONCALVES, Advogado: Dr. CHARLIS ADRIANI PAGANI, Advogado: Dr. DIOGO DE SOUZA SALGADO ROCHA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO PERINI ZOUAIN, Advogado: Dr. PAULO GENÁRIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 874-22.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): ALCI BARBOZA DE SA, Advogado: Dr. FÁBIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, SOMA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 850-58.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EURICO PESSOA ARAGAO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,

Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 830-67.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, MANUEL MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 822-67.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Agravado(s): SERGIO SOUSA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 716-96.2022.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): ANDRE DA SILVA MELO, Advogado: Dr. JÉSSICA DIAS FAGUNDES, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. FRANCIOLE MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. THAÍS SILVA FAGUNDES, Advogada: Dra. DANIELLE DE PAULA MODESTO MATIAS, Advogado: Dr. PEDRO JAYME DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, Advogado: Dr. ERIKA DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. GILVANA PADINHA DE SOUZA, Agravado(s): AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 710-54.2023.5.13.0025 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CONVENIENCIA 83 COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS NOBRE NEIVA, Advogado: Dr. LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, AGRAVADO: FERNANDO COSTA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. JOAO CARLOS NOBRE NEIVA, Advogado: Dr. LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, EDSON ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. RUBENS BARBOSA SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 665-71.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): ROSILENE FERREIRA, Advogado: Dr. JEAN CARLO CANESSO, Agravado(s): LUCIANE MAM PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOEL FERNANDO GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 626-68.2022.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: MAYCON BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. ELISE RAMOS CORREIA,

Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: MAYCON BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. ELISE RAMOS CORREIA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogada: Dra. RENATA TAVARES DE ALCANTARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e condenar o referido agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interno do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 625-54.2022.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. AMANDA ANGELINA DE CARVALHO MOSCZYNSKI, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. ANNA CLAUDIA TAVARES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 616-78.2021.5.05.0032 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCIO BEZERRA PRADO JUNIOR, AGRAVADO: EDNA RUFINO, Advogado: Dr. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS, Advogada: Dra. DEJANIRA OLIVEIRA GOIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 569-47.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Advogada: Dra. MILENE NUNES LIMA, Agravado(s): MAURÍCIO SCHUTZKY, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 532-13.2021.5.09.0567 da 9ª Região**, AGRAVANTE: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: IZAIAS BERNARDO, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO MORENO, Advogada: Dra. ISABELA MARIA TIMOTEO MORENO DEMORI, Advogado: Dr. MICHEL HENRIQUE TIMOTEO MORENO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 528-72.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, GUIDO LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela primeira reclamada - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interposto pela segunda reclamada - Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; IV - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 527-87.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE

VANDERLAN ALVES DE ALENCAR, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 504-96.2013.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Agravado(s): AMILTON VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 493-78.2019.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. FABIO LUIZ BORTOLIN, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Agravado(s): GERTRUDES MACHADO, Advogado: Dr. JAIR IVAN JAHNEL, Advogado: Dr. PATRÍCIO PRETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 466-72.2013.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOMAR DA COSTA E FARIA, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): MARCIO FLOR DE LIMA, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Advogado: Dr. LUCIANA MARIA DE ORNELAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 455-21.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTTEL, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA, Advogada: Dra. LÍLIAN MOURA DE ARAÚJO BEZERRA, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 431-84.2015.5.09.0017 da 9ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Advogado: Dr. ADEMAR FERNANDO BALDANI, Agravado(s): JOAQUIM VICENTE, Advogada: Dra. LUCIA HELENA ROCHA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 429-42.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): SB CHURRASCARIA LTDA, Advogado: Dr. TAINA ZILS, Agravado(s): JOSE DOS REIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. JACKELINE DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA, STEAK BULL CHURRASCARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. NILSON JOSÉ FRANCO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 425-71.2013.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. GIOVANNI SPIRANDELLI DA COSTA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. FABIANO GALAFASSI, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO

BACHILLI, LUCIANO MACHADO JOAQUIM, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 390-68.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. MARCELO ANDRÉ ISER, Advogada: Dra. JULIANA DE MELO ATAÍDE, Advogada: Dra. MÁRCIA MELINA FERREIRA GOMES, Agravado(s): LUCIENE ALEXANDRE SIQUEIRA NOBREGA, Advogada: Dra. IONILDA SIÃO LINS E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-29.2020.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. VINICIUS DADALD, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Agravado(s): INAUDIO GEOMAR DE CARVALHO DE ANDRADE, Advogada: Dra. LETÍCIA SCHWEITZER COSTA, Advogada: Dra. VANESSA ALVES DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 354-43.2022.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): FRANCIELLY SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ MACHADO CHAGAS DE LIMA, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Advogado: Dr. AMANDA CAROLINA DE ANDRADE DOGNANI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 346-17.2021.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ROSITA MARIA FALCÃO COUTINHO, Advogada: Dra. FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA, Agravado(s): JOSE SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 322-94.2013.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO ARAUJO RABELO, Advogado: Dr. EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 296-85.2019.5.22.0109 da 22ª Região**, Agravante(s): ITUMBIARA BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Agravado(s): EDIVAN RIBEIRO BARRETO, Advogada: Dra. YANA DE MOURA GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 263-70.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANIBAL DA FONSECA FERREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 255-85.2022.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALEXSANDRA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEFFERSON DA SILVA SANTOS BRAGA, Agravado(s): HOTEL PRAIA & MAR LTDA - ME, Advogado: Dr. ADENILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 243-88.2022.5.14.0411 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, AGRAVADO: CARLA VELOSO FRANCO, TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO RODHOLFO WERTZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 228-35.2023.5.11.0002 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: LIDIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. LEONY NOGUEIRA LIMA, MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA., Advogada: Dra. DEBORA DE CAMPOS FROTA, Advogada: Dra. NAILA CATARINE LIMA NONATO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 217-20.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. FELIPE MIGUEL MENDONCA FERREIRA, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB NA IND PETROQUIMICA DO ESTADO DO PR, Advogado: Dr. AMIR BARROSO KHODR, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MAURO JOSE AUACHE, ARAUCARIA NITROGENADOS S.A., Advogada: Dra. CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. VICTOR BENGHI DEL CLARO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 189-04.2022.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, Agravado(s): ELAINE RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO CUÍSSI, Advogado: Dr. SIDNEI TADEU CUISSI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170-56.2016.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): EDVALDO NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, Agravado(s): HYGILINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, LUIZ FELIPE GHILARDI, NEILTON NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. NATHALIA DE ARAUJO SANTOS, ROBSON FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168-76.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): HELIO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Advogado: Dr. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo quanto o tema "Correção monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 142-28.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SALES HERCULANO E OUTRA, Advogado: Dr. JÚLIO CARRERA CORREIA, Agravado(s): NASCIMENTO E SALES CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS BATINGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JÚLIO CARRERA CORREIA, ROMARIO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. DENIS RANGEL SANTOS ARCIERE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131-93.2021.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, Agravado(s): JOSE WALTER COSTA SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65-17.2022.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Agravado(s): CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA MARQUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-92.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: DELEON DA GLORIA BRAZAO, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE BARBOSA, Advogada: Dra. MARCIA CRISTINA TREMURA BARBOSA, VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. ENZO BITENCOURT MACHADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001035-82.2022.5.02.0015 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, AGRAVADO: SONIA REGINA JOAQUIM, Advogado: Dr. MARCELO EZABELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000949-19.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRUNO GUTIERRE DE SOUZA, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE CARVALHO PEREIRA, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. IZABEL RUBIO LAHERA RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIANE VENDL CRAVEIRO, Advogada: Dra. NATALIA MAYUMI KURAOKA, Advogado: Dr. VITTOR VINICIUS MARCASSA DE VITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000762-17.2023.5.02.0291 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TARCISO DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. AILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000612-76.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s):

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA CHAVES GAY, Agravado(s): DORGIVAL MATIAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. PAULO VIEIRA LIMA JUNIOR, Advogada: Dra. THAIS BIANCA VIEIRA LIMA, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000323-81.2021.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): REGIANE ROCHA LUCAS, Advogada: Dra. GISELLE DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. JEFFERSON MAURÍCIO DE BARROS, Advogado: Dr. JONATHAN CORREA DOS SANTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 24253-36.2023.5.24.0072 da 24ª Região**, AGRAVANTE: INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. MILENA KEIPEK LANDO, AGRAVADO: JUNIOR CESAR CANDIDO, Advogada: Dra. BRUNA FROES PORTES, Advogado: Dr. JEDERSON ELDER CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE CAMPI FILHO, Advogado: Dr. MAURICIO JOSE GUILHERME FROES GUIDI CELINI GIUBILEI, PRO HOLZ GESTAO DE PROJETOS LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO CESAR BERGAMO, GUARARAPES PAINEIS S/A, Advogado: Dr. EMERSON WELLINGTON GOETTEN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24063-98.2016.5.24.0046 da 24ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. MAURICIO MAZZI, Agravado(s): TANIA MARIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EMERSON CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. EGUIMAR PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, somente quanto ao tema alusivo ao índice de correção monetária dos débitos trabalhistas, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20067-19.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ROSANE CATARINA GOULART RODRIGUES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12247-40.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANO AURELIO BEZERRA, Advogada: Dra. CRISTIANE MONTEIRO, Advogada: Dra. MARINA LEMES FERREIRA MOTTA, EMBRAER S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10849-18.2016.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): REGINA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. FLÁVIA TORRES RIBEIRO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RONALDO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. DANILO ARAGÃO SANTOS, Advogado: Dr. DANILO ARAGÃO SANTOS ADVOGADOS, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10523-68.2020.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): I.S.S., Advogado: Dr. FLÁVIA

CORREA BALSAMÃO LUCAS, Agravado(s): E.A.D.E.O., Advogada: Dra. CAROLINA FURTUNATO PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10365-63.2020.5.03.0080 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: DANILO GUSTAVO DIAS, Advogado: Dr. FELIPE JUNIO GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO OLIVEIRA GUIRRA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10144-93.2017.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Agravado(s): MARIA IZABEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO LÁZARO ALVES, Advogado: Dr. NATHÁLIA CARVALHO DA MATA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento somente quanto aos temas "litigância de má-fé" e "honorários advocatícios previstos nos arts. 80 e 81 do CPC - litigância de má-fé" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10009-17.2023.5.15.0149 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. HERIK ALVES DE AZEVEDO, AGRAVADO: MARCELO JESUS POLONI, Advogado: Dr. WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2104-07.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: RITA DE CASSIA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-61.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FRANCISCA LEIRILANIA DA CUNHA, Advogada: Dra. TAYLLINE DA SILVA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-49.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): LIDIANE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIOGO OLÍMPIO LIBÓRIO GOMES MARTINS, Agravado(s): HOSPITAL SALVADOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Advogado: Dr. CLÁUDIO LIMA FILGUEIRAS, MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL SANTANA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-93.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, RECORRENTE: VITORIA DE ASSUNCAO BARROSO, Advogada: Dra. MICHELE RAIZA DA ROSA, Advogada: Dra. RAPHAELA FRANCINY SANTOS ARRUDA, RECORRIDO: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecida a transcendência social da matéria, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 747-11.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): RAFAELA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 610-13.2022.5.09.0004 da 9ª Região**, RECORRENTE: VINICIUS LUIZ GUILLEN PARAGUASSU, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES LUIZ, Advogada: Dra. MILENA CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. RICARDO FERNANDES LUIZ,

RECORRIDO: FATOR PONTUAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. ELLEN CRISTINE SANTOS FERREIRA VANALI, Advogado: Dr. LEANDRO JESUINO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 591-60.2021.5.10.0021 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ALDEMAR SILVA DE MELO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS, AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, Advogado: Dr. FERNANDO JORGETO DA SILVA, Advogado: Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, DISTRITO FEDERAL, NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-48.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARIA DAS DORES DUARTE LOPES, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-10.2023.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, ISABELE DA SILVA FRANCELINO, Advogado: Dr. WANNAINA TATIANA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 194-08.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: FRANCISCA ELIGENE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-38.2023.5.09.0012 da 9ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. SERGIO MORES, AGRAVADO: ROSA APARECIDA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. BRUNO SANNA CAMACHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100901-09.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, RECORRENTE: U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WANDER DE LIMA SILVA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, RECORRIDO: JAMILSON DE MOURA CUNHA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WANDER DE LIMA SILVA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada e da segunda reclamada. **Processo: RR - 20441-63.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, RECORRENTE: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO, Advogada: Dra. NILVA MARIA CANEVESE, RECORRIDO: MAURO RICARDO MORALES, Advogada: Dra. ROSIMERI TOSO CASARA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101998-35.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Embargante: SÍLVIO ALBUQUERQUE DA SILVA RÊGO, Advogado: Dr. MIGUEL ÂNGELO MOREIRA LEÃO,

Advogado: Dr. MÁRIO HENRIQUE DE SOUTO FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPPE ZERAIK, Advogado: Dr. CLAUDIO THOMPSON ALVES TEIXEIRA, Embargado(a): CASA CRUZ ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., Advogada: Dra. ELVIRA MARIA DE SOUZA PEREIRA GUERRA WERNECK, ISABELLA DA SILVA MANTUANO, Advogada: Dra. DENISE MONTES MARTINS, Advogado: Dr. MOYSÉS FERREIRA MENDES, PAULO CÉSAR WALTRICK DE BEM, Advogado: Dr. GIOVANI CALIXTO DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 21272-20.2017.5.04.0551 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FREDERICO WESTPHALEN, Advogado: Dr. RODRIGO DRESCH, Advogado: Dr. JULIO GUILHERME KÖHLER, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-AIRR - 11344-71.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Embargante: AHLSTROM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, Embargado(a): ADILSON APARECIDO PRIMO, Advogada: Dra. LUCIANA FERREIRA RIBEIRO DE MIRANDA AZEVEDO, SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10768-12.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Embargante: WESLEY BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-ED-RR - 10754-33.2016.5.03.0001 da 3ª Região**, Embargante: SIMONE DE ALMEIDA SANTOS TOMAS, Advogado: Dr. EDER ALEX DE MORAIS, Advogado: Dr. ANDERSON PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO VELLOSO, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogada: Dra. VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10602-05.2021.5.03.0164 da 3ª Região**, Embargante: T.M.J.G., Advogado: Dr. ALEXANDRE ELI DA SILVA, Embargado(a): M.C., Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, N.A.T.L., Advogada: Dra. ROSANA MARIA DO CARMO NITO NUNES, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 10126-86.2021.5.03.0092 da 3ª Região**, Embargante: E.R., Advogada: Dra. RAQUEL RIEGER, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogado: Dr. FRANCINE VILHENA DE SOUZA MEIRA, Advogada: Dra. JANAINA SOUZA AMADEU, Advogado: Dr. JULIANA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, Embargado(a): D.I.S., Advogado: Dr. ALEXANDRE OUTEDA JORGE, Advogado: Dr.

RICARDO GUIMARÃES BOSON, Advogado: Dr. NATALIA ROCHA ASSUNCAO, Advogado: Dr. FABIO ZELLI MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1299-10.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Embargante: MARCOS EDUARDO FARIAS DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. VÍTOR HENRIQUE PIOVESAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ALESSANDRA JEAKEL, Embargado(a): VIA S.A., Advogada: Dra. PATRÍCIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da parte autora, com efeito modificativo, para que passe a constar na parte dispositiva do acordão ora embargado a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar o equívoco apontado e conferir efeito modificativo ao julgado; dar provimento ao agravo regimental, para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do apelo da parte reclamante, como entender de direito.". **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 990-62.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE LINHARES, Procuradora: Dra. Lívia Ottoni Passos, Embargado(a): GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogado: Dr. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 880-59.2022.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. FABIANA CAROLINE SILVA, MARINALDO GOMES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. KELMA SOUZA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 507-95.2020.5.08.0006 da 8ª Região**, Embargante: MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. GISELA DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. DARIO ABRAHÃO RABAY, Advogado: Dr. BIANCA CARUSO FORTUNATO FREIRE, Embargado(a): ENILDO GOMES DINIZ, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 477-46.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Embargante: F.M.C.V.L., Advogado: Dr. SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO COELHO BORGES STERN, Advogado: Dr. DANIELA DARBRA CRUZ RIOS, Advogado: Dr. CARLA BITTENCOURT MASSA, Embargado(a): M.C.B., Advogado: Dr. UBALDINO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. ROSEMBERG MÁRCIO DE SOUSA PINTO, Advogado: Dr. THIAGO ANANIAS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-RR - 271-38.2020.5.22.0109 da 22ª Região**, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA,

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Embargado(a): JAXIANO DE MACEDO, Advogado: Dr. JAMYLLE DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 114-39.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogado: Dr. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRA, Advogada: Dra. CIBELLE LINERO GOLDFARB, Advogado: Dr. MARINA DE FREITAS MOTTA ALBERNAZ, Embargado(a): LOURDES DIAS LACERDA, Advogado: Dr. EDVALDO AVELAR SILVA, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO DE SOUZA ANGELO, RENUKA DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. ALESSANDRA TRABUCO, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. RENATA DE CAMARGO RUGGIRO, Advogado: Dr. RODRIGO LEITE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração e aplicar, individualmente, a cada uma das embargantes, "Ivaicana Agropecuária ltda. (em recuperação judicial) e outras" e "Wilmar Sugar Holdings pte. Ltd. e outra", a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, ambas a serem oportunamente acrescidas ao montante da execução, em favor do exequente. **Processo: ED-AIRR - 1000392-56.2016.5.02.0041 da 2ª Região**, Embargante: MÔNICA APARECIDA DI CICCO TOREL, Advogado: Dr. MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA, Advogada: Dra. VANESSA FERNANDA BONIFÁCIO, Embargado(a): ING BANK N V, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS WAHLE, RI2B - RECURSOS INTELIGENTES EM TI LTDA., Advogado: Dr. BERNARDO AUGUSTO BASSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002433-10.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Advogado: Dr. HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO, ERICK WENDELL GOMES MUNIZ, Advogado: Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001690-03.2022.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): L.G.B.L., R.A.R.L., Advogado: Dr. RICARDO NAKAHASHI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001549-43.2022.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, NEUZA LUIZA PINTO, Advogada: Dra. SILVANA CRISTINA CRIVELARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001528-12.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): C.F.G.S., Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. MÁRCIA MARTINS MIGUEL, Agravado(s): H.A.J., Advogada: Dra. CAROLINA TIEPPO PUGLIESE RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001278-65.2021.5.02.0466 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI,

Advogado: Dr. HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO, AGRAVADO: PEDRO RIBEIRO BORGES, Advogada: Dra. JOYCE CAROLINE PINTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1001185-34.2021.5.02.0715 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, AGRAVADO: HEBERT SAMPAIO DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONCALVES FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001166-81.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, MICHELE NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. ROSENI GRACIA DE FRANÇA SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000902-38.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, MARSHAL FUJII, Advogado: Dr. CLÁUDIO FERNANDES DUARTE LEITE, M.H.PEREDO MARKETING, Advogada: Dra. ÉRIKA MARTINS NUNES, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000653-49.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s): EDILSON LUCIO BENTO, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000542-78.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE FRANCA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000480-63.2021.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Agravado(s): VAGNER SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000420-60.2021.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): GABRIEL MORAIS, Advogado: Dr. IVAN VICTOR SILVA E ROCHA, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-03.2016.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA NOTARIANO JÚNIOR, Advogada: Dra. DANIELA ZUCON NOTARIANO DE BARROS, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE, Advogado: Dr. ANDRÉ CARLOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000385-07.2020.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Dr. TAISA CAVALCANTE SAWADA, Agravado(s): MARINEIDE DO LAGO SALVADOR DOS SANTOS, Advogada: Dra. PRISCILLA MILENA SIMONATO, Advogada: Dra. GEISLA LUARA SIMONATO, Advogado: Dr. DEBORA PEREIRA, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Priscila Cardoso Castregini, Relator: Ex.mo

Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000338-68.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): LUCAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000281-23.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s): TALITA CAROLINA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MARTINS, Advogado: Dr. PAULUS CESAR DE SIMONE, Advogada: Dra. DANIELA CRISTINA CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000233-98.2017.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO, Agravado(s): ANDERSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000226-08.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): JOSE SILVANO DE MELO, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO BAPTISTA ABRÃO, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCIA APARECIDA MEISTER GUIMARAES, Advogado: Dr. RUI HISSAO KAMIYAMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000224-28.2023.5.02.0714 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: R.M.C. - GESTAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. MARI ANGELA ANDRADE, ALEXANDRA MARCELINO BARBOSA, Advogado: Dr. FABIO MELMAM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000174-37.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA LITHOGRÁPHICA YPIRANGA (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRO, Advogada: Dra. GABRIELA GIACOMIN CARDOSO, EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. ANA CECILIA SERVULO DA CUNHA SCHUTZER, Advogado: Dr. RODRIGO MAURO DIAS CHOHFI, Advogada: Dra. MARTA DIVINA ROSSINI BACCHI, Agravado(s): CELSO ROSA LIMA, Advogada: Dra. RENATA THEREZA DE LIMA RUSSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da terceira, quarta e quinta reclamadas, Empresa Folha da Manhã S.A., Marbi Sociedade Civil Ltda. e Caldea S/C Ltda., e não conhecer do agravo regimental da primeira e da segunda reclamadas, Companhia Lithographica Ypiranga e Impres Cia Brasileira de Impressão e Propaganda, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 1000145-27.2019.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s): LUZIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE PERLATTO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000099-68.2023.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA CLAUDIO, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, PAV-MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101611-95.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Agravado(s): ADELMO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. BENEDITO DE PAULA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101303-50.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogada: Dra. JULIANA ARRUSSUL TORRES, Agravado(s): SERAFIM ALMEIDA CORREA, Advogado: Dr. MONIQUE GRASSANO DE MACEDO BRANCO, Advogada: Dra. CRISTINA MÉRCIA PIMENTEL DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 101255-16.2022.5.01.0571 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: LUCAS VIEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA, INSTITUTO FAIR PLAY, Advogado: Dr. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101252-29.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MAXWELL CLAUDINO DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: ICALBAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL BARRA MANSA LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALOIZIO PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101060-76.2022.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): M.R.J., Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): C.V.B.F.E.R.G.S., J.L.C.G., Advogada: Dra. KLÉSIA DE SENA LOURENÇO SILVA, Advogada: Dra. RACHEL SOUZA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101018-72.2020.5.01.0014 da 1ª Região**, AGRAVANTE: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: MARCOS JORGE PIRES JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100960-36.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: THAMARA FREITAS ALMEIDA, Advogada: Dra. BEATRIZ BIONE PEREIRA, Advogada: Dra. CARINA PIRES SARDINHA, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL FRANCO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100877-54.2021.5.01.0067 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JEMMERSON PIMENTA COSTA, Advogado: Dr. JOSE MARCIO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Advogada: Dra. SILVIA RODRIGUES VIEIRA NOTINI, Advogada: Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, AGRAVADO: JOEL ALVES FILHO, Advogada: Dra. ANA LUIZA LOPES SELLOS CORREA, Advogada: Dra. ANDRESSA DE LIMA GAMA E SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. VICTORIA BAHIA ONOFRE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC, arguido em contraminuta pelo

reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 100844-91.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUBIA BAHIA VANDERLEI, Advogada: Dra. ROSIANE FERREIRA MOREIRA, AGRAVADO: C. MARTINS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogada: Dra. LINER DE CARVALHO MARINS, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100777-44.2021.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): U.F.F., Procurador: Dr. Leonardo Vasconcellos Rocha, Agravado(s): C.V.M.P., Advogado: Dr. SANDRO MARTINS BARRETO, P.T.S.E., Advogado: Dr. CLAYTON QUEIROZ DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100693-29.2021.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA, Advogado: Dr. STEFAN JOSÉ ALVES COSTA, Agravado(s): VICENTE REIS SARDINHA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100684-13.2021.5.01.0205 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: DOUGLAS FERNANDES GONCALVES, Advogada: Dra. DANIELA MOTTA DE CARVALHO PEREIRA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100673-17.2022.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: NADJA ABREU MONTEIRO DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. GLAUCIO CAVALCANTE DE PAIVA, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100574-48.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: JOANA D ARC DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. ARACELI ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. JEAN PAULO RUZZARIN, Advogado: Dr. MARCOS JOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100071-39.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ MOREIRA DE CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. JAYME FREIRE GUILHERME JUNIOR, WEBERTY DE BRITTO E SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 96300-20.1990.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO VICENTE LIMA, Advogado: Dr. ENZO SCIANNELLI, Advogado: Dr. JOSE ABILIO LOPES, AGRAVADO: RIOTERRA SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogada: Dra. CLAUDIA MARIA ZALUSKI DA SILVA, SERGIO BELLO ABBIATE, JOSE SIMOES DAS VIRGENS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88900-80.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. NEI VIANA COSTA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21305-98.2019.5.04.0014 da 4ª Região**, AGRAVANTE:

D.F.C., Advogado: Dr. CLAUDIO EDUARDO BASSOTTO, Advogada: Dra. KELEN BORGES BECHLIN, Advogado: Dr. RICARDO BARONI SUSIN, AGRAVADO: S.W.A.T., Advogado: Dr. CAETANO RIEGEL BERTOLUCCI, Advogado: Dr. GUILHERME DOS REIS MALLET, Advogado: Dr. HENRIQUE JOSE DA ROCHA, T.S.C.S., Advogado: Dr. HENRIQUE JOSE DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21092-87.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: BERTRAND FREUND, Advogado: Dr. RODRIGO COIMBRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20687-46.2020.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. SIMONE ALMEIDA DA COSTA PAGANINI, Agravado(s): CLAUDIA REGINA MARINHO DE MATTOS, Advogado: Dr. MIRIAM ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, FUNDACAO DE PAIS PRO SAUDE MENTAL INFANTIL, Advogada: Dra. FERNANDA DE MATTOS RIBAS, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20610-91.2021.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: SIMONE VILANOVA DA SILVA, Advogado: Dr. MIGUEL EDUARDO PEREIRA ORCI, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, Advogada: Dra. ROSA MARIA NASCIMENTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20550-36.2019.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): CLEUSA SALES JOAQUIM, Advogado: Dr. VICTOR DA SILVA BRESOLIN, MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Dra. FLÁVIA YUKI SHIMONISHI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20438-67.2022.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: ANA MARIA RAMIRES PACHECO, Advogada: Dra. ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ, ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20398-57.2022.5.04.0002 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: MARY CRISTINA HRABORY KURTZ, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20318-87.2022.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, AGRAVADO: FABIANA GOMES COSTA, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condena-se a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20289-80.2022.5.04.0022 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: MARIANO FELIX DE FREITAS, Advogado: Dr.

DILCEU ANTONIO ZATT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 20255-47.2022.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: MARIANE DE OLIVEIRA LINO, Advogada: Dra. DORIANE BONASSINA, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20159-75.2022.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - DAER, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PAULO ROBERTO XAVIER FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO CEZAR LAUXEN, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20159-46.2020.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. SIMONE MACHADO DOS REIS, VILCEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS DE MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20146-07.2021.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, PATRICIA FROES MADURE, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20090-07.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO CORREA DE BORBA, AGRAVADO: JULIO CESAR TROIS ENDRES, Advogado: Dr. ANDRE MACIEL LINS PASTL, Advogado: Dr. LENON POSTAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20084-03.2021.5.04.0017 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ARTMED/PANAMERICANA EDITORA LTDA, Advogada: Dra. TERESA PORTO DA SILVEIRA, AGRAVADO: PATRICIA AZAMBUJA PENHA RODRIGUES, Advogada: Dra. SUELEI VAZ DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17968-20.2013.5.16.0001 da 16ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO ELIAS MOUCHREK, Advogada: Dra. DARCI COSTA FRAZAO, AGRAVADO: ANDRE BALBY CARVALHO, Advogada: Dra. ANA LUISA ROSA VERAS, MULTICLINICAS-ASSISTENCIA MEDICA, CIRURGICA E HOSPITALAR LTDA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, ATEMDE-ATENDIMENTOS MEDICOS DE EMPRESAS LTDA - EM LIQUIDACAO EXTRA-JUDICIAL, Advogado: Dr. IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA, JOSE LUIS JALDIN ROJAS, FERNANDO ELIAS MOUCHREK, SERGIO HENRIQUE MATIAS MOTA, Advogado: Dr. JOAO DE ARAUJO BRAGA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condena-se o agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 16321-05.2023.5.16.0012 da 16ª Região**, AGRAVANTE: FM MODEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO, AGRAVADO: RAIMUNDO NOGUEIRA NETO, Advogado: Dr. WILSON BARBOSA DA SILVA, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS JANSEN CUTRIM CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13001-10.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE

SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, JOSE ALBERTO PIAZZA, LUIZ HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA, VIVIANI CRISTINA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12086-29.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS CARDONIA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Camila da Silva Rodolpho, ROSELENE CRISTINA PEDROSO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11841-54.2021.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, MARIA PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. SANDRA REGINA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11249-95.2023.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): GILLENO FONSECA LEAO, Advogado: Dr. MARIA JOSE CABRAL GARCIA, Advogado: Dr. ALEXANDRE GUIMARÃES ANDRADE, Agravado(s): ANTONIA GORETE PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SALA, Advogada: Dra. ALINE SANTOS SONEGHET BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11236-12.2022.5.15.0041 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VIRGILIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Advogado: Dr. THEODORO CHIAPPETTA FOCACCIA SAIBRO, AGRAVADO: VILMAR RODRIGUES, Advogada: Dra. ADRIANA BONI DE LIMA, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11107-57.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): KARLA DEISE MELCHIADES MARCAO, Advogada: Dra. ROSANA LILIAN VIEIRA, Advogada: Dra. ISABELA FARIA MOREIRA, Advogado: Dr. GUILHERME MAIA FREDERICO, SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/S LTDA., Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Advogado: Dr. RICARDO SALGADO CARVALHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11083-97.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME, Advogado: Dr. ALDO GURIAN JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11027-87.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. ANA LUISA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Advogado: Dr. RAMON GUSTAVO DE SENA LACERDA, AGRAVADO: PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, CONSORCIO PSC AENCO 2019, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, DANILO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. ALICIO BATISTA FILHO, Advogada: Dra. ALLYNE PERCILIA BORGES DE LACERDA, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE SOUZA VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**

RRAg - 10998-68.2021.5.15.0092 da 15ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Agravado(s): ACV TECLINE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL AUGUSTO GORIJO ORTEGA, ALBERTO LUIS JANIZELLI FERREIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S/A, Advogada: Dra. PAULA PEREIRA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10932-55.2021.5.15.0103 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. CIRO LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, arguido pelo reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10901-24.2021.5.15.0042 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: ALEXANDRE BILLI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. GIANCARLO AMPESSAN, UP EVENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10842-30.2020.5.15.0120 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GOTERMA ISOLANTES TERMICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE AJONA, Advogada: Dra. LUDMILA PASQUINI FONTANA, Advogado: Dr. PAULO FABIANO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: IVANIA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, DANIELE FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. WILSON CARLOS GUIMARAES, RECORRENTE: GOTERMA ISOLANTES TERMICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE AJONA, Advogada: Dra. LUDMILA PASQUINI FONTANA, Advogado: Dr. PAULO FABIANO DE OLIVEIRA, RECORRIDO: IVANIA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, DANIELE FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. WILSON CARLOS GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10822-41.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ÉSIO COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, Agravado(s): LEONARDO CELENTE, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10786-44.2023.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): MONICA APARECIDA PALMA EGYDIO GONCALVES, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. MIE KIMURA BARÃO, SIDNEIA APARECIDA ALVES SILVA, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, SILVANA TAFURI FRANCO, Advogado: Dr. EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10714-70.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. JUAREZ CARVALHO BARBOSA JUNIOR, RONALDO VICENTE FERREIRA, AGRAVADO: RONALDO VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. THALES TADEU CAVALCANTI SOARES, MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E

SERVICOS SA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10658-13.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, Agravado(s): ICARO MIGUEL MUNIZ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DUARTE, PAIVA & SOARES RESTAURANTE LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10544-17.2022.5.03.0083 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): GERALDO LOPES PEREIRA, VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10376-47.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ADELMO DO VALLE SOUZA LEAO, Advogada: Dra. ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA, AGRAVADO: SINDICATO DA CAT. PROF. DIF. DOS TRAB. AVUL E DOS EMP. DE MOVIMENTACAO DE MERC EM GERAL, CENT DE DIST. E LOGIS. DE PAULINIA E REG. - SINTRAMMGEP, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MONSEF BORGES, ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO FLORA ALEIXO ALVES, Advogado: Dr. RENAN BAPTISTUSSI FERREIRA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10370-51.2022.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. BIBIANA GONÇALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, Agravado(s): ROGERIO FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. ELIETE VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10333-48.2023.5.15.0103 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELAINE CRISTINA MARCHIOLI ESTILINO, Advogada: Dra. PAULA CRISTINA SILVA BRAZ, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10291-64.2022.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO JESUS GARCIA, Agravado(s): MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA, Advogado: Dr. HELBER CREPALDI, Advogado: Dr. RENANDRO ALIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10279-60.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALESSANDRO GASPARINE, Advogado: Dr. JEFFERSON SANTOS LOPES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE GARCIA HERMOSILLA, Advogada: Dra. PRISCILLA HORTA DO NASCIMENTO, AGRAVADO: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELEC BANCARIOS SJRIO PRETO, Advogado: Dr. DAVID MICHAEL ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIVAR NOGUEIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10268-45.2023.5.18.0111 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: UELITON CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. HELIADNE RAQUEL MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. LAYLA MILENA OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA GOMES, E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. ISABELA SANTOS MORAES LUZ, Advogado: Dr. LUIZ HUMBERTO LIMA DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da

fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10171-97.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: GISLAINE MARISA MARTINS VAZ, Advogada: Dra. JULIANA PAPA ZOUBAREF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10169-14.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. VALDÉRIS DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10166-91.2016.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. ALBERTO ROSELLI SOBRINHO, Advogado: Dr. ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA, Agravado(s): ELISETE DE ARAUJO, Advogado: Dr. OSVALDO SOARES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10159-19.2023.5.03.0056 da 3ª Região**, AGRAVANTE: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogado: Dr. AREF ASSREUY JUNIOR, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, AGRAVADO: JOSE ROMUALDO DA SILVA, Advogada: Dra. GICELLI SANTOS DA SILVA PAIXAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10134-22.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, SANDRA REGINA AMORIM LOPES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10131-08.2019.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. VINÍCIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO, Advogado: Dr. DANILO FERNANDEZ MIRANDA, Advogado: Dr. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO, Advogado: Dr. FERNANDO LUCIDIO DANTAS AVELLAR, Agravado(s): FLAVIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, MODERNA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. LUCAS EZEQUIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BERNARDO ZERLOTTINI ISAAC, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10028-18.2022.5.15.0065 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: LUANA DIAS, Advogado: Dr. FERNANDO CAVALCANTE ARAUJO, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10027-38.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO, AGRAVADO: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 9400-68.1998.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de BLOCH SOM E IMAGEM LTDA. , Advogada: Dra. DANIELA PINTO ESCOBAR CALVENTE, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO JACK KAPELLER, Advogado: Dr. ANA PAULA PINA CORREIA, FRANCISCO MARDONE GOMES SOUTO, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS LOPES DE ARAÚJO, MASSA

FALIDA da TV MANCHETE LTDA. , TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. TATIANA ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. CARINA DE SOUZA CASTRO JALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1542-39.2013.5.02.0027 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, AGRAVADO: MARLY CARVALHO SIQUEIRA, Advogado: Dr. EVERSON OLIVEIRA CAVALCANTE, JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA CAPUTO, Advogada: Dra. ROSANA APARECIDA DELLA LIBERA SANTOS, TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. TABATA HELENA BATISTA MAEDA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE INFRA -ESTRUTURA EMPRESARIAL-COOPEROESTE - EM LIQUIDACAO, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE PROJETOS COMERCIAIS - TECHSERV - EM LIQUIDACAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1434-74.2022.5.12.0040 da 12ª Região**, AGRAVANTE: P.T.P., Advogado: Dr. ROBSON RUAN IBA, AGRAVADO: P.C.T.L., Advogado: Dr. DANIEL CAMPELO DA PENHA, B.Z.F., Advogado: Dr. DANIEL CAMPELO DA PENHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1327-15.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): DANIELLE TAINA EVELISE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1156-17.2022.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GLAUBER ROGER SOARES DE SOUSA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1091-47.2021.5.22.0101 da 22ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO FLORINDO DE CASTRO - ME, Advogado: Dr. EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA, AGRAVADO: PAULO GIOVANE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE WILFER ARAUJO, Advogada: Dra. ROBERTA APARECIDA IAROSSI ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1025-49.2021.5.05.0551 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JEQUIE, Advogado: Dr. MATEUS SANTOS SOUZA, LUCIENE SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. SOCRATES MASCARENHAS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 871-83.2010.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, Advogado: Dr. DENISE CANOVA, Advogado: Dr. DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE MAUAD, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, Advogado: Dr. BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI, Advogado: Dr. THAIS LUNARDON TOLEDO, LACTEC INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. DANIELE ESMANHOTTO, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. RAFAEL PETRUS FAZZI COSTA, NELIO CESAR DE SOUZA, Advogada: Dra. ADRIANA FRAZÃO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 855-21.2023.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO

AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): JOSE PEREIRA FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO, LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 769-70.2023.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ROSIANE DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO CESAR PINHEIRO, AGRAVADO: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 732-11.2022.5.08.0018 da 8ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. LARISSA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Dr. MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, Advogado: Dr. VYCTOR VIEIRA CANTO, AGRAVADO: ALINE DANTAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. ADRIANO DA CUNHA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 731-98.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: ELZARINA DO NASCIMENTO PAIXAO, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 668-73.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO GOMES LEITE, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR PROF MARIA CARMELITA DO CARMO, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 668-46.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, Agravado(s): MARCO AURELIO MAIA LIBERATO, Advogado: Dr. JOSÉ PAULO DE BARROS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 656-83.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: DINALVA MARIA FURTADO PEREIRA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR ANA DIAS DA COSTA, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 636-68.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): LUCINEIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 627-46.2022.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. MAURO

RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LARISSA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, Agravado(s): IVANILDO AMARAL GONCALVES, Advogada: Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, Advogado: Dr. WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 626-48.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: JOSILEIA SALES SIQUEIRA, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA BARROS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 622-35.2014.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): ELITON PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Advogada: Dra. RAQUEL BRAGA DALL' AGNOL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 619-44.2023.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTONIA CELMA BENTO, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO BARROS, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL COLONIA DE AGUA BRANCA, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 602-08.2023.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 587-04.2022.5.21.0014 da 21ª Região**, AGRAVANTE: MARIA VILANI DA COSTA MOURA, Advogado: Dr. LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS, AGRAVADO: MUNICIPIO DE APODI, Advogado: Dr. PAULO SERGIO MELO FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 571-47.2023.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, AGRAVADO: CATIANE ABADIAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ALINE SILVA CORREA, A G C PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. VILSON DOS SANTOS SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 505-31.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO ALVES SALES, Advogado: Dr. MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS, AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA, Advogado: Dr. FERNANDO JORGETO DA SILVA, Advogado: Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, DISTRITO FEDERAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 435-55.2012.5.15.0116 da 15ª Região**,

Agravante(s) e Agravado (s): LAÉRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO TADEU FERNANDEZ GEMINIANI, MARIZE PERES PEREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO TADEU FERNANDEZ GEMINIANI, Agravado(s): ADEMILSON MARCELINO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO DE ABREU, ADONIAS PIRES CASEMIRO, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO DE ABREU, Advogado: Dr. ALESSANDRA CAMARGO ROSA, AUTO POSTO TERNURA DE TATUI LTDA - EPP, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL MOISÉS, LEANDRO GUSTAVO FREIRE GROFF E OUTROS, MARCELO DE CAMPOS BICUDO, Advogado: Dr. ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, PASADENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 387-53.2022.5.05.0010 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, AGRAVADO: ROGERIO REVSON PEIXINHO MOREIRA, Advogado: Dr. DIVALDO PEDRO MARINS ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 330-40.2023.5.12.0031 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, AGRAVADO: LAURENILDE SA, Advogado: Dr. BRUNO FREDERICO RAMLOW, Advogado: Dr. EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 312-39.2023.5.11.0001 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: MICHELY NASCIMENTO PUCU, Advogada: Dra. VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO, FK GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. DAVID DANGERES JORGE, Advogada: Dra. MARIA HELENA AGUIAR COIMBRA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 300-68.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogada: Dra. DANIELLA KUHN PONDE, Advogada: Dra. MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA, AGRAVADO: MAURICIO AQUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCEL DAVID XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. PAULO TARSO DAVID XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO RAMOS, ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -, Advogada: Dra. MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES, Advogada: Dra. MONICA MARIA BERNAL, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO GOMES LEITAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 284-31.2023.5.08.0203 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MUNGUBA DO JARI, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO, MARILZA ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO BARROS, Advogado: Dr. ISAQUE MANFREDI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 255-37.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM, AGRAVADO: RENATO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MAYRA MARTINS MATOS PINTO, Advogada: Dra. REGIANE FERREIRA MORAIS, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. JULIANA PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA ERIVANIA PEREIRA BURITI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 255-49.2012.5.04.0341 da 4ª Região**, AGRAVANTE: AUSTIN COMPANY VESTUARIO LTDA, Advogada: Dra. ISABELLA MARTINS BANHADO, Advogada: Dra. MARIANA BRITO SANTANA, AGRAVADO: SONIA HENDGES WELTER, Advogado: Dr. VALDIR ANDRE

JANTSCH, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 223-52.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: SILVIO MARCIO SOUZA CALDEIRA AFONSO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR MANOEL QUEIROZ BENJAMIM, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 220-27.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTANA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO FERREIRA LIMA NETO, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 203-85.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, RENILDE DOS REIS DA LUZ, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 175-30.2023.5.11.0010 da 11ª Região**, AGRAVANTE: JOAO COSTA MARINS, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogado: Dr. VITOR TEIXEIRA FERREIRA, AGRAVADO: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. CASSIO FRANCA VIEIRA, Advogado: Dr. CELSO VALERIO FRANCA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 155-84.2023.5.06.0331 da 6ª Região**, AGRAVANTE: C.E.P., Advogado: Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. ERICK WILSON PEREIRA, Advogada: Dra. LETICIA MOREIRA SILVA, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, AGRAVADO: K.M.A., Advogada: Dra. LILIAN THAYNA VILAR DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA LAURA DA SILVA SILVESTRE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condena-se a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 146-24.2023.5.17.0006 da 17ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: WANDERSON GARBRECHT, Advogado: Dr. FELIPE GONCALVES CIPRIANO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 140-24.2022.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: STEFENONI INTERAGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ MONICO COMERIO, AGRAVADO: MATHEUS COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. VALTER CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, formulado pelo reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 136-51.2022.5.19.0008 da 19ª Região**, AGRAVANTE: AUTO VIACAO VELEIRO LTDA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE, AGRAVADO: EDUARDO MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL MARTINIANO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-RRAg**

- 117-53.2014.5.05.0222 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): FABIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79-81.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: ROSANGELA MARIA CARVALHO ALMEIDA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001473-20.2018.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO LOVIZETTO GONCALVES LEITE, AGRAVADO: MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. EDUARDO TAMBELINI BRASILEIRO, Advogada: Dra. INGRID RODRIGUES DO CARMO, Advogada: Dra. ISABELLE RODRIGUES IORIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001099-88.2023.5.02.0005 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO GUEDES DE LIMA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, AGRAVADO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000659-82.2020.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, AGRAVADO: FERNANDA APARECIDA PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Advogada: Dra. SUELY DA SILVA SANTOS, ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERACAO DE CREDITO E CONTACT CENTER LTDA FALIDO, Advogada: Dra. DULCINEIA MARIA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-16.2018.5.04.0334 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MAKRO ATACADISTA S.A, Advogada: Dra. FABIOLA COBIANCHI NUNES, AGRAVADO: EDER DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO STEMMER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11032-24.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ISABELA CRISTINA XAVIER ALVES, Advogado: Dr. EDNEI PAULO MACHADO, AGRAVADO: INTEGRA ADMINISTRACAO OBJETIVA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10586-36.2020.5.03.0051 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC, Advogado: Dr. GUSTAVO VILELA DE MENEZES, AGRAVADO: FREDERICO ALVES CAETANO, Advogado: Dr. TULIO ANTONIO DE SENA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10069-80.2024.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GERDAU ACOMINAS S/A, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI, AGRAVADO: GUILHERME PRADO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS ALVES, Advogado: Dr. ODENIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL LEONCIO GUIMARAES, Advogada: Dra. TAIS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-58.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO AYADE MARTINS, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. LAIS CABRAL DE JESUS, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. TAISE MACEDO REIS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROBERTA BARRETO SODRE LEAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 712-62.2019.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. CLAUDINEI PAULO CAUS, Advogado: Dr. EUCLIDES RODRIGUES MENDES, Agravado(s): FERNANDO CARVALHO BARROS, Advogado: Dr. JOSUÉ SILVA NEVES, Advogado: Dr. DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 633-20.2020.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): LUCIANA MARIA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. MÁRCIO MOISÉS SPERB, Advogado: Dr. ARTHUR COELHO SPERB, Advogado: Dr. FERNANDA DE ARAUJO GOMES, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, LIQ CORP S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 600-39.2019.5.06.0171 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AFC LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO, COELHO & DALLE ADVOGADOS, Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, Agravado(s): EVERALDO ANTONIO RAMOS, Advogada: Dra. ANA JÉSSICA DE OLIVEIRA PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 100440-33.2021.5.01.0028 da 1ª Região**, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogada: Dra. ROSELI MARTINS XAVIER PINTO, Recorrido(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: Dr. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO, EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogada: Dra. ANDRESSA LOPES SILVA, JOSE DIEGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 10372-28.2023.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. HUGO HENRIQUE DE PAULA DOS ANJOS, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 470-51.2023.5.09.0001 da 9ª Região**, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO BRANDAO, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento

para, reformando o acórdão regional, conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do pagamento de custas processuais e determinar, ainda, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 165-75.2018.5.12.0028 da 12ª Região**, RECORRENTE: BIANCA PEREIRA FRANCISCONI, Advogado: Dr. DIOGO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. FABRICIO BITTENCOURT, Advogada: Dra. GIULIA BELLI AGUIAR, Advogado: Dr. JONNI STEFFENS, Advogado: Dr. REGINALDO D ESPINDOLA JUNIOR, Advogada: Dra. TAMARA CRISTIANE GEISER, RECORRIDO: ORIENTELPZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, ORIENTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, ORIENTE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, ORIENTELC LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, ORIENTEC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME, VISAO SERVICOS LTDA - ME, GOLD SERVICE SERVICOS EM GERAL LTDA, MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSEFA CARLOS DA SILVA, VALDECIR FRANCISCO LEITE, EVERTON TRINDADE DOS SANTOS, BRUNO RIBEIRO LEITE, ALAFF ENGLER KLINGENFUSS, MAYARA DA SILVA LEITE, RHAFAEL RIBEIRO LEITE, CLERI LUCIANE DE FREITAS, Advogado: Dr. ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAIRTON CESAR VIEIRA, THAIS MAYRA DE FREITAS, Advogado: Dr. ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAIRTON CESAR VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do Art. 100, §1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, e, positiva a resposta, autorizar o bloqueio e penhora, limitado a 30% do salário e congêneres dos executados, e assegurada a percepção de ao menos 1 salário mínimo pelos devedores, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 179-40.2021.5.09.0092 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogada: Dra. PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO, Recorrido(s): JOSEVAM ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADEMIR OLEGÁRIO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da limitação por norma coletiva do pagamento das horas in itinere a uma hora diária, sem adicional e reflexos, excluir tal parcela da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10612-17.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, RECORRENTE: ALEX JUNIO MOREIRA NEVES, Advogado: Dr. GEOVANE GOMES DA SILVA, RECORRIDO: ABREU MANUTENCAO OPERACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. SERGIO CAVALCANTI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto tema "Horas extras. Tempo de deslocamento interno" por violação do art. 7º, XIII, XIV da Constituição Federal e contrariedade às Súmulas nº 429 e nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir no cômputo da jornada de trabalho o tempo de deslocamento do empregado da portaria da empresa até o registro do ponto e vice versa, quando superados o limite máximo dez

minutos totais, devendo ser pagas como horas extras as que ultrapassarem a jornada e reflexos decorrentes, tudo conforme se apurar em fase de liquidação de sentença; bem como conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Turno ininterrupto de revezamento. Atividade insalubre" por violação do art. 60 da CLT e contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral das horas extras excedentes à 6ª diária e 36ª semanal e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 10124-16.2022.5.15.0103 da 15ª Região**, RECORRENTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, RECORRIDO: CELSO TEODORO, Advogado: Dr. CLAUDEMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. JAIRO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. MAIRA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 3-93.2022.5.09.0749 da 9ª Região**, RECORRENTE: MARILEIA APARECIDA SANTINI, Advogado: Dr. GERSON SANTINI, Advogado: Dr. PAULO ROGERIO DOS SANTOS BACHEGA, RECORRIDO: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, Advogado: Dr. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, Advogada: Dra. NARJARA CHEYENNE CARMELO ANDRIET, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a interrupção do prazo prescricional quinquenal pelo ajuizamento da ação de produção antecipada de provas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame das matérias, como entender de direito, considerando como prescritas apenas as parcelas anteriores ao quinquídio que precede o ajuizamento da ação de produção antecipada de provas. **Processo: RR - 1001069-39.2020.5.02.0076 da 2ª Região**, RECORRENTE: J.C.F.B., Advogado: Dr. BRUNO CRISTIAN GABRIEL, RECORRIDO: A.E.N.J., Advogada: Dra. AMANDA BORGES PIRES DA FONSECA, Advogado: Dr. FABIO GUCCIONE MOREIRA, Advogado: Dr. FILIPE APOSTOLO TEIXEIRA, Advogada: Dra. LAURA OLIVIA VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. LIBIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO INNOCENTI, Advogada: Dra. NATALIA APOSTOLICO SILVERIO, Advogado: Dr. RENATO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. SAMANTA DE LIMA SOARES MOREIRA LEITE DINIZ, Advogado: Dr. WELISSON LOPES DIAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, considerando o atraso ínfimo no descumprimento do acordo homologado em Juízo, condenar a executada ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Custas inalteradas para fins processuais. **Processo: RR - 1408-69.2010.5.04.0024 da 4ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Advogado: Dr. LEONARDO LAMACHIA, Advogado: Dr. FELIPE ABRANTES MACIEL, Recorrido(s): AIRES PERES SCHUERNER, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Advogada: Dra. CRISTIANE ROSA DA SILVA, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Passos Sobreiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase

pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 10475-35.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, Advogada: Dra. ALINE ANDRADE KELLNER BRITO, Advogado: Dr. RAMIRO GARCIA JUNIOR, AGRAVADO: ARLETE MARILIA ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE SENA, Advogado: Dr. IVAN MAURICIO DE SENA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 12081-59.2016.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. SOLEMAR GUAITOLI TAMAYO PINTO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR AMARO, Agravado(s) e Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. MAITE ALBIACH ALONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, apenas quanto ao tema "correção monetária", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e por contrariedade ao entendimento expresso pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pela Suprema Corte, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001063-86.2019.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): STELLA LITSUKO NAKAZAKI, Advogado: Dr. FERNANDO LUIZ VICENTINI, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. KARINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZENILDO CÍRINO DA SILVA, Advogado: Dr. GIULIANA DE ANDRADE BIANCHI, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante, no mérito, negar-lhe provimento II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RRAg - 1000948-31.2021.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ CLAUDIO VIEIRA, Advogado: Dr. RONALD TADEU MONTEIRO FERREIRA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. PATRÍCIA DORO TARCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1000836-93.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO TSUTOMU HIROTA, Advogado: Dr. LEONARDO JOSÉ CARVALHO PEREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. MARIANE VENDL CRAVEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o

acórdão recorrido, reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho e, como consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, em razão do provimento conferido ao recurso de revista, em que se reconheceu a competência residual da Justiça do Trabalho, com a determinação de retorno dos autos ao Tribunal de Origem. **Processo: RRAg - 101163-37.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE MINEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. SORAYA RAMOS DE OLIVEIRA MAZZAROPPI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: RRAg - 100650-44.2018.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO MACHADO DA ROSA, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIA GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCUS VARÃO MONTEIRO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT e por contrariedade à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5766 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sobre os pedidos nos quais restou integralmente sucumbente devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 100378-78.2021.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): ALIMENTACAO GLOBAL SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMACENO DE OLIVEIRA, PRISCILA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. RAFAELLA BARBOSA MIXO MENEGHINE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Vício de citação" e conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária/ Ente público" e "Correção monetária", no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21106-38.2016.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Advogado: Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Advogado: Dr. LEONARDO LAMACHIA, Agravado(s) e Recorrido(s): MYRLANDE DOMOND, Advogado: Dr. ALENCAR WISSMANN ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RRAg - 20590-18.2018.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO CARLOS

PEDROSO DE LIMA, Advogado: Dr. YURI DELLANI COELHO, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista, ambos interpostos pela segunda reclamada. **Processo: RRAg - 12152-07.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA BARBOSA SERRA - ME, Advogado: Dr. ÉDER AIRTON TONHETTA, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA, Advogado: Dr. EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO, Advogado: Dr. ANA CRISTINA MACARINI MARTINS, Advogado: Dr. WAGNER BELOTTO, Agravado(s) e Recorrido(s): OPEN CENTER PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, RAFAEL MORAES FERREIRA, Advogada: Dra. MARTA TERESA PEREIRA AZEVEDO, TARJAB CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. SERIDIÃO CORREIA MONTENEGRO FILHO, Advogado: Dr. MARCOS PESSANHA DO AMARAL GURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da sentença, por cerceamento de defesa e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para reabertura da audiência para a colheita dos depoimentos testemunhais e prática de outros atos pertinentes, proferindo-se novo julgamento, como entender de direito; II - declarar prejudicada a análise dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela reclamada. **Processo: RRAg - 11750-97.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCINEIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL GUIMARÃES DE BARROS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 10797-46.2019.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIANA FARIA SCANDAR, Advogado: Dr. LUCIANO CRISTOVÃO SCANDAR, Advogado: Dr. ERNANI EVANGELISTA NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. VINICIUS CARNEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. GERFÂNIA DO SOCORRO DAMASCENO SILVA, Advogado: Dr. KARLA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. DANIELLE ABREU CARLOS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES, Advogada: Dra. KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO BRÜGGER BORGES, Advogado: Dr. NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Justiça Gratuita - Pessoa Natural - Comprovação de hipossuficiência econômica", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas processuais. Por corolário, honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.766/DF. II -conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10103-94.2021.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): J.A.LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. ELAINE MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. EURIDES MUNHOES NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr. FELIPE HENRIQUE PINTO ISAIAS, Advogado: Dr. JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, MUNICIPIO DE ITANHAEM, Procurador: Dr. Jose Eduardo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo às reclamadas para regularização do preparo relativo ao recurso ordinário interposto e, após, prossiga a Corte de origem no julgamento do feito como entender de direito; e II - Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 404-17.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WASHINGTON FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. PETERSON CAPUCHO PARPINELLI, Advogado: Dr. SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO, Advogado: Dr. GIOVANA GABRIELLE TRAJANO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à indenização por dano moral em razão do transporte de valores, inclusive quanto ao valor arbitrado à reparação pretendida, no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais). Mantido o valor arbitrado à condenação (fls. 1288). **Processo: ARR - 1002583-76.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO ROGERIO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar o agravo de instrumento, forte no art. 282, §2º, do CPC; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer integralmente a sentença que condenara a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, inclusive quanto às custas processuais e honorários advocatícios. **Processo: RRAg - 1000298-50.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO EDUARDO LARINHO, Advogado: Dr. ANTONIO SQUILLACI, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA MELANAS PASSERINE ARANHA, AGRAVADO: CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, TESTEMUNHA: ROSANA DIAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 20530-68.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, Advogado: Dr. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS SEVERO

BERTOJA, Advogado: Dr. ROSEIMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIRCILENE TURMENA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 11454-19.2015.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARISETE CRUK, Advogado: Dr. JANI DE MENEZES, Advogada: Dra. MARÍLIA DE MENEZES, Advogado: Dr. MATHEUS ORO DE MENEZES, Advogado: Dr. OENES NECKEL DE MENEZES, Advogada: Dra. ELAMIR APARECIDA ORO DE MENEZES, Advogado: Dr. FERNANDO DE MENEZES, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Dr. VALDIR ANTÔNIO IEISBICK, Advogado: Dr. ANDERSON PIASESKI, Advogada: Dra. SARAH BARRIONUEVO IEISBICK PIASESKI, Advogado: Dr. NATHASHA SIMOES CERRI LETIZIO GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, caput e inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que referidos honorários sejam suportados pela União, nos termos da Súmula nº 457 do TST e da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RRAg - 1000996-11.2023.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREI ALVES DOMINGUES, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. FABÍOLA CARVALHO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. PALOMA VALLORY PEREZ, Advogado: Dr. MARCÍLIO TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. SÔNIA MARIA BERTONCINI, Advogado: Dr. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 821-92.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): M.C.S., Advogado: Dr. RÉGIS KONAT VARANI, Agravado(s) e Recorrido(s): K.I.M.L., Advogado: Dr. JULIANA CAROLINA POLLNOW SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento somente quanto aos temas cerceamento de defesa, adicional de insalubridade, impugnação aos cálculos e correção monetária, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema correção monetária, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 21333-90.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCIA CRISTIANE DA SILVA MESSA, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 50-76.2022.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO ROQUE COSTA SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua

inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 20574-58.2020.5.04.0373 da 4ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, EMBARGADO: VANDERLEI PASTORIO PEREIRA, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Embargante somente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10060-25.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS HONORATO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante somente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Agravado ANTONIO CARLOS HONORATO; por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação, e aplicar à agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015 a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 5-79.2022.5.05.0133 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ROMILDO TAVARES SANTANA, Advogada: Dra. CAROLINA CARDOSO PEIXOTO SAMPAIO, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA, Advogada: Dra. HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA, AGRAVADO: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante somente ROMILDO TAVARES SANTANA e Agravado CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 17610-70.2018.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MARANHAO, Advogado: Dr. ROMÁRIO LISBOA DUTRA, Advogado: Dr. LEONARDO DAVI DE SOUZA PIEDADE, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, Advogada: Dra. PAULA MAGALHÃES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101202-32.2018.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL GUIMARÃES VIEITES NOVAES, Advogado: Dr. GILBERTO DA GRAÇA COUTO FILHO, Advogado: Dr. KARINA CORREA VIEIRA, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. JOANA VIEIRA DO NASCIMENTO, Agravado(s): EDITORA O DIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. CARLOS VIEIRA COTRIM, EMERSON DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. DANIEL MARTINHO SECCO DE SANT'ANNA, MONTERREY - EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. THAIANE DE ALMEIDA E SILVA, patrona da parte ANTARES EDUCACIONAL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10534-24.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. MATHEUS TESTA DIAS FURTADO, Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s): MARCIEL AUGUSTO CLARO, Advogado: Dr. RONALDO SERON, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a

Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 789-65.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): RENATO MELLO JUNIOR, Advogado: Dr. CAMILA KAPP, Advogado: Dr. JULIANA LUCIANI DA SILVA, Advogado: Dr. VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI, Advogado: Dr. DANIELE CLAUDIA PANDINI, Agravado(s): DETRON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS S/A, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES, Advogado: Dr. EDUARDO BELLO TAQUES, ORLANDO BERTOLDI S.A., Advogado: Dr. LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES, Advogado: Dr. EDUARDO BELLO TAQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. HELOISA HELENA VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrona da parte RENATO MELLO JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 392-11.2020.5.21.0007 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 288-89.2023.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): ALANA PEDREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JESSICA COIMBRA SANTOS, Advogado: Dr. ANGEL SILVA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. JESSICA COIMBRA SANTOS, patrona da parte ALANA PEDREIRA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11362-14.2021.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL, ROBERTA CRISTINA ALMEIDA GONCALVES, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1122-33.2020.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): LORRANA DE SOUZA BOCARDI, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 456-58.2022.5.17.0008 da 17ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO

FEDERAL (AGU), AGRAVADO: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, Advogada: Dra. BRUNELLA SILVA VAGO, Advogado: Dr. THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, patrono da parte ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000005-79.2022.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GABRIELA GONCALVES MACEDO, Advogado: Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, AGRAVADO: TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, patrono da parte GABRIELA GONCALVES MACEDO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 367-14.2023.5.08.0117 da 8ª Região**, AGRAVANTE: OKAJIMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, Advogado: Dr. SERGIO LEITE CARDOSO FILHO, AGRAVADO: DAVID FONSECA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LIVIA MUNIZ GALVAO MENEZES, Advogado: Dr. ODILON VIEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. PAULO ROSSETTO NETO, patrono da parte OKAJIMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20583-76.2018.5.04.0571 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL DE VASCONCELOS SCHMITT, Advogada: Dra. MARLY DOS SANTOS ALBANO, Advogado: Dr. NATAN FALCAO FIUZA, AGRAVADO: AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CHRISTIAN LOPES SANTANNA, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100954-81.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRABSERV - PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO GALHERA, Advogada: Dra. THAIS BARROS MESQUITA, Advogada: Dra. MARIANA PAULA AFONSO SACCANI, GRABSEC - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO GALHERA, Advogada: Dra. THAIS BARROS MESQUITA, Advogada: Dra. MARIANA PAULA AFONSO SACCANI, AGRAVADO: ANTONIO MARINS MAIA, Advogado: Dr. SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIXAS SCOFANO, WAGNER MARTINS, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. ADRIANO GALHERA, Advogada: Dra. MARIANA PAULA AFONSO SACCANI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24377-67.2023.5.24.0056 da 24ª Região**, AGRAVANTE: JL2 ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Advogada: Dra. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA, AGRAVADO: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. GABRIEL DE SOUZA ROHLING, Advogado: Dr. ROBINSON CASTILHO VIEIRA, JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 13104-21.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ROSEMARY APARECIDA DE CAMPOS, Advogado: Dr. EDER ALMEIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. JAMILE ABDEL LATIF, AGRAVADO: METODO

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, MAGNUM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, INOVACAO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. MARCELO GALVAO DE MOURA, RECORRENTE: ROSEMARY APARECIDA DE CAMPOS, Advogado: Dr. EDER ALMEIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. JAMILE ABDEL LATIF, RECORRIDO: METODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, MAGNUM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, INOVACAO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. MARCELO GALVAO DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 265-79.2023.5.14.0131 da 14ª Região**, AGRAVANTE: MINERVA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES, AGRAVADO: JOSIANE DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. LUCIARA BUENO SEMAN, Advogada: Dra. MARIA ROSINE MAGALHAES DOS SANTOS CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000195-83.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. LÚCIA JOSELI RINALDI RODRIGUES, Agravado(s): ADALBERTO MICHAEL CAMPOS, Advogado: Dr. ALDENIR NILDA PUCCA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000007-26.2018.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): I.S.I. PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Agravado(s): GILBERTO GONCALVES LEAO, Advogado: Dr. WALMIR VASCONCELOS MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101527-91.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Agravado(s): OTACILIO NOGUEIRA CERQUEIRA, Advogado: Dr. DENIS MARCELO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10781-79.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): ROSSANA BERTOLUCCI VIEIRA, Advogado: Dr. WILSON ARNALDO PINHEIRO, Advogado: Dr. LETICIA PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21031-94.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Agravado(s): ECILDA DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Dr. ADRIANA STAUB, RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10001-69.2023.5.03.0021 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: VANUZIO RAMOS MATIAS, Advogado: Dr. JULIO HENRIQUE

FONSECA DE PAULA, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 397-64.2022.5.06.0012 da 6ª Região**, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Embargado(a): NILSON SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, RIMA SEGURANÇA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10356-98.2023.5.03.0144 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MM ANDRADE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. ROBERTO HENRIQUE SILVA ROCHA, Advogado: Dr. ROBSON VINICIO ALVES, AGRAVADO: LUIZ OTAVIO VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. ANDRE ASSIS DE CARVALHO MELLO VIANNA, Advogado: Dr. RINALDO JOSE DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10871-06.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA MELLO VIEIRA, Agravado(s): MARCELO CARDOSO LOUREIRO, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001238-07.2017.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ELISABETE PEREZ, Advogada: Dra. RAQUEL HELENA DA ROCHA LEÃO CRIVELLI, Advogada: Dra. DANILLE DE MAGALHÃES SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, CLAUDIO ROBERTO CARAMANTE, Advogado: Dr. ALESSANDRO FARIA GUERRA, Advogada: Dra. TALITA HARUMI MORITA, Advogado: Dr. ANDRÉ BORSOLAN DE FARIA, Advogado: Dr. MURILLO CARDOSO QUIRINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21088-58.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS , Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MATILDE MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 12669-88.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): LORETE CRISTINA FURLAN, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11783-94.2018.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GABRIEL NALIN, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogada: Dra. LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. SANDRO DOMENICH BARRADAS, Advogado: Dr. MARIVALDO ANTÔNIO CAZUMBÁ,

Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO GONCALVES MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11509-65.2017.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR VENDRAME BASSAN, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10723-97.2017.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JBS S.A., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FLÁVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ED-ARR - 20362-82.2015.5.04.0641 da 4ª Região**, Embargante: GILBERTO JOAO PERUSSATTO, Advogado: Dr. DIRLEI FIGUEIRÓ FORTES, Advogado: Dr. VINÍCIUS BORGES FORTES, Advogada: Dra. LARISSA BORGES FORTES, Advogado: Dr. IGOR ROCHA TUSSET, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. RONOALDO GIARETTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001029-58.2021.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): A.S.P.S.S.P.E., E.S.P., Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, L.A.L., Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, M.S.P., Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 1000677-18.2017.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO CARLOS DE ANDRADE LEITE, Advogada: Dra. FERNANDA GIMENEZ CIRIACO, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MORGATO, Advogada: Dra. DANILLE DE MAGALHÃES SOUZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000499-78.2020.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON ANDRE VICENTE, Advogado: Dr. LUCAS ALVARENGA RIBEIRO, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000271-41.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA VALÉRIA DABUS, Advogado: Dr. RAQUEL MELO SCHINZARI, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA DIAS DIEHL, Advogado: Dr. JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE ARAÚJO FILHO, Agravado(s): ELAINE MARIA NORONHA GONCALVES LOPES, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000106-22.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. TAINA RODRIGUES VICTORINO, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, JACI MACHADO, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS

GUEDES, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 102136-39.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDERSON RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. ISABELA CESCHIN CELJAR, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101312-26.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): OI S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. GUSTAVO SMITH HEIZER, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME GOMES VIEIRA, VALERIA NASCIMENTO DE SA, Advogado: Dr. MARCOS HENRIQUE BENITES DE LA TORRE CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100318-84.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, VENTURA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. JULIANA LOPES MURTA, Advogado: Dr. GUALTER SCHELES, Agravado(s): HELTON HENRIQUE LOPES MACHADO, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES JUNGER LUMBRERAS, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI RAFHAEL DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. MADISON BAPTISTA DA SILVA NETO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 22611-15.2016.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS AGOSTINI, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, COSERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EVERTON JORGE WALTRICK DA SILVA, DARIO PIRES DIAS, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS SOARES ABREU, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21549-65.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Agravado(s): ADRIANO MENEZES, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-ED-RR - 21485-91.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): GERALDO BRAZ DA ROCHA, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr.

FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogado: Dr. FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUÑHOZ, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. CLÓVIS ANDRADE GOULART, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21439-88.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CAMILA ZANCHIN GOLIN, Agravado(s): MARLISE JUSTINA MEZACASA, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO, Advogado: Dr. AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. DAIANE FRAGA DE MATTOS, Advogado: Dr. PAULA NOCCHI MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21147-97.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogada: Dra. RITA JUSTO, Agravado(s): JULIANO ALBERTO MONTANO CORREA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21110-31.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FREDERICO MOLINA MONTALBAN, Advogado: Dr. JOSUÉ STELKO, Agravado(s): MARIA ELENA MACHADO DOYLE, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 11764-55.2018.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CICOLIN KROSS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE HIRSCH, Advogada: Dra. DANIELA COSTA GERELLI, Advogada: Dra. LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO, Advogado: Dr. THIAGO SABBAG MENDES, Advogado: Dr. ALINE CARLA LOPES BELLOTI, Advogada: Dra. NATÁLIA FIORINI MAYER, Advogado: Dr. LOUISE HELENE DE AZEVEDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DE LIMA MACHADO, Advogado: Dr. FERNANDA TEODORA SALES DE CARVALHO, Advogado: Dr. ODAILTON ALMEIDA PIMENTEL, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EVANDRO MARDULA, Advogado: Dr. ROSANO CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11375-69.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO JANZON

NOGUEIRA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE ROSSIGALI DO PRADO LOPRETO, Advogado: Dr. MÁRCIO SALGADO DE LIMA, Advogada: Dra. LUCELAINE DA SILVA RIBEIRO, JOSE CARLOS TELLES, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO STEFANI GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10867-08.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, WILLIAM FERNANDES ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10479-37.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Agravado(s): EVERTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. IVAN DA SILVA PEIXOTO, MASSA FALIDA de ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. , Advogado: Dr. ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IVAIR XIMENES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10452-06.2020.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Advogado: Dr. LUCIANO BENIGNO CESCA, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, Advogado: Dr. ANTÔNIO HENRIQUE MOURA SANTOS, Advogada: Dra. BÁRBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Agravado(s): JOSE ALMIR LOURES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. SUELAINI MARINES ALISKI, Advogado: Dr. LAURA MAEDA NUNES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 10222-20.2013.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. JANETE MEIRA GOMES, Agravado(s): JOSELITA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1707-89.2015.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GISLENE MARIELE NEGRISSOLI, Advogado: Dr. TIAGO FORMIGA CARVALHO, Agravado(s): DIRCE INES BAZZO, Advogado: Dr. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1519-15.2013.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Agravado(s): JANAINA OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1285-48.2017.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Agravado(s): DAIANE SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO MENELEU GONÇALVES MORENO, Advogado: Dr.

CINTIA DE ALMEIDA PARENTE, Advogado: Dr. ADRIANA EMANUELLI DE OLIVEIRA MELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1039-75.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, LORENA MAIARA SOUZA TRINDADE, Advogado: Dr. AUGUSTO CÉZAR GOMES DE ALMEIDA MACIEL, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREÃO NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 881-86.2021.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. RENATA LINS AZI, Agravado(s): FRANCISCO DARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. JOSÉ HILTON SILVEIRA DE LUCENA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 81900-77.2003.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LÔBO, Advogada: Dra. TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): GILBERTO BAVARESCO, Procurador: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1844-07.2011.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE NOVAES ACHÔA, Agravado(s): JOZEVAL SANTIAGO ROSAS, Advogado: Dr. MARCIO CASANOVA ALVES E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1352-77.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. MARIA EMÍLIA BEZERRA DE MOURA, Agravado(s): MAXWELL ATAIDE PEIXOTO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 814-69.2014.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. RAFAEL MISSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JAIME DE AQUINO JÚNIOR, Advogado: Dr. JOANY SILLAS PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Agravado(s): JEAN MARLON MISKIEVICZ, Advogado: Dr. RENATO CAMARGO NAVARRO PERES, Advogado: Dr. EDER MAURO DIAS BRAGA, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 468-95.2023.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogada: Dra. ALINE MARQUES FIDÉLIS, Agravado(s): ELEN MAYARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ANA CATARINA UYEMA BOTTARINI, Advogada: Dra. CLÁUDIA MARIA PESSOA DE SEABRA GROSSTUCK, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 2924-03.2013.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE

GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, EDSON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 798-11.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. KATY MARA CÂMARA COTA DE LIMA, Advogada: Dra. CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. FÁBIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO MENDES SA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001269-05.2022.5.02.0067 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIANA VILELA ROMIO, Advogado: Dr. JOAO PAULO ANJOS DE SOUZA, AGRAVADO: BANCO ORIGINAL S/A, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001141-08.2020.5.02.0082 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, AGRAVADO: KLEISON CONCEICAO DE MENEZES, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, RECORRENTE: KLEISON CONCEICAO DE MENEZES, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, RECORRIDO: JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100618-82.2021.5.01.0512 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAQUEL VERLY DE AMORIM, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALAN LUIS CAMPOS DA COSTA, Advogado: Dr. BERNARDO BARROCAS ALMEIDA, Advogado: Dr. EDUARDO SETTE UZEDA MASCARENHAS, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, Advogada: Dra. RACHEL DE OLIVEIRA BARRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100544-09.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA

S.A., Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO SAUDE S/A, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADSEG PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: AMANDA MENDONCA DA ROSA SAMPAIO, Advogado: Dr. MAURICIO MULLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20200-32.2022.5.04.0871 da 4ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, JOAO RAFAEL CASTILHOS DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, RECORRENTE: JOAO RAFAEL CASTILHOS DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, RECORRIDO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11345-90.2021.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, AGRAVADO: DANYLLO GOMES ARAUJO CAMELO, Advogado: Dr. KLEBER OLIVEIRA LIMA, JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, TRIBAC TABACOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1277-09.2011.5.01.0068 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. CLARISSA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. MARCELO MARQUES LOPES, AGRAVADO: TANIA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 760-70.2022.5.07.0029 da 7ª Região**, AGRAVANTE: IRENE FONTINELE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RUAN DA SILVA CARDOSO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE TIANGUA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 606-25.2021.5.05.0035 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HYPERA S.A., Advogada: Dra. ANDREA AUGUSTA PULICI, Advogada: Dra. ISABELA CRISTINA BRAGANCA FALCAO MORAES DA SILVA, AGRAVADO: JOSE ALBERTO CARVALHO ARAUJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. LUIZ CLAUDIO AMADO DE MORAES, Relator: Ex.mo

Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 444-82.2019.5.09.0069 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: NEUZA MARIA CERIOLI, Advogada: Dra. ADRIANA DOLIWA DIAS, Advogado: Dr. GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 208-59.2022.5.09.0673 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RIZOBACTER DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO JOSE MUNHOZ CANDIDO, Advogado: Dr. FABIANO MILANI PIECHNIK, Advogada: Dra. REGIA MARIA RANIERI, AGRAVADO: CARLOS ANDRES O BRIEN ARAUJO, Advogado: Dr. DANIEL JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PAES DE MELLO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 62-57.2020.5.23.0007 da 23ª Região**, AGRAVANTE: VERDE AVIATION LTDA, Advogado: Dr. EDSON BUENO DE SOUZA, Advogada: Dra. SUELLEM DE ARRUDA UKRAINSKI BUENO DE SOUZA, Advogada: Dra. THAIS DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS, AGRAVADO: ARIES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. THIAGO AFFONSO DIEL, MARCELO FARIA SILVA, Advogado: Dr. ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 21446-52.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, ROSEMARY BRANDEBURSKI, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, AGRAVADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, ROSEMARY BRANDEBURSKI, Advogada: Dra. CAMILA FERRAZ FERREIRA, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogada: Dra. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogada: Dra. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. SHIRLEI GAMBARRA KNAK, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11927-66.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GISLAINE APARECIDA BLUMER PADRON, Advogado: Dr. MARCELO ROSENTHAL, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1167-06.2023.5.22.0003 da 22ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ELINE MARIA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. MARCOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: ANTONIO JOSE DE CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. MICHELE SILVA AMORIM, Advogada: Dra. SILVIA THAYSA CAVALCANTE MOUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 12269-79.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SENAT SERVICO NACIONAL DE

APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. CAIO VICTOR PAIXAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHAES, Advogado: Dr. ERICK GONCALVES AFONSO MAUES, Advogada: Dra. MARITZA BARCELLOS MUZZI, AGRAVADO: LUCIANA CASSIA DA SILVA, Advogado: Dr. ERIC ALBERT DE SOUZA GUEDES, Advogada: Dra. JESSICA ARIANA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1003-26.2022.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): BRENDO WILLY MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 982-51.2022.5.17.0161 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ANDRESSA SILVERIO, Advogado: Dr. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, Advogado: Dr. NICOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, AGRAVADO: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA, Advogado: Dr. CARLOS RENATO OZELAME DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 500-64.2009.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): JACY SANTA RITA GOMES, Advogado: Dr. CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10962-32.2019.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO PASSOS RODRIGUES, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 11393-26.2014.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. FERNANDO GUERRA, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. BÁRBARA ALESSANDRA GOMES, GILDETE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BIANCA REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. CÁSSIA MARIA DE FREITAS, Advogada: Dra. JÉSSICA ARIANA DA SILVA, SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 16087-33.2022.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHAO, Procurador: Dr. Adriano Nunes Josué, Recorrido(s): ELSON LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 13428-22.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Recorrente(s): GERSON PEDRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogado: Dr. ERAZÊ SUTTI, Recorrido(s): EBF-VAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICARDO QUARTIM BARBOSA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10694-87.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ROSANA

MAXÍMINO PEDROSA, Recorrido(s): ALEXANDRE BARBOSA MORALES, Advogado: Dr. GÉRSON FORTES, Advogado: Dr. ARTUR RUSSINI DEL ÂNGELO, Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGUES DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 503-73.2011.5.02.0351 da 2ª Região**, Recorrente(s): VILMA SILVA SOARES TRINDADE, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Recorrido(s): VIVIANE CARDOZO BORGES AMARANTE, VIVIANE CARDOZO BORGES AMARANTE - ME, Advogado: Dr. ESDRAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 635-19.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, Advogado: Dr. REINALDO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. YURI FLORES DA CUNHA FREITAS, Advogado: Dr. JULIANO CARLOS SALES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. KEVIN MICHEL SOUZA TONDORF, Advogado: Dr. KRISTHIAN BRUNO SOUZA TONDORF, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 20838-86.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s): BRUNA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO SIQUEIRA GUEDES, UP CONTACT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1681-67.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA PINA SANTANA, Advogada: Dra. MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. PHILIPE BRITTO REZENDE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20087-15.2022.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Agravado(s): MARINA RODRIGUES OLIVEIRA GAMBOA, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12087-24.2014.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PATRICIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Advogado: Dr. FÁBIO FAZANI, MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 20992-73.2015.5.04.0404 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Dr. ANDRE RENATO ZUCO, Advogada: Dra. TATIANE PASINATO DOS SANTOS, AGRAVADO: PAULO FERNANDES DA ROSA, Advogado: Dr. MAURICIO JOSE DA COSTA, RECORRENTE: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Dr. ANDRE RENATO ZUCO, Advogada: Dra. TATIANE

PASINATO DOS SANTOS, RECORRIDO: PAULO FERNANDES DA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 10143-38.2013.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Agravado(s) e Recorrido(s): CARMEM VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. JÁDER DE OLIVEIRA TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001614-43.2017.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. MONICA BARBOSA MARTIRIO, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA DRIGO, Advogado: Dr. TALUANE DE FATIMA FAMBRINI, Advogado: Dr. EDVANIA DE LUNA SILVA, Advogado: Dr. CARINA RODRIGUES NOVO, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA DE CASSIA ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEANDRO COSTA SALETTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000952-19.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. NIVALDO ROQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 101019-69.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Agravado(s) e Recorrido(s): HADASSA RAYSSA SANTOS DOS ANJOS, Advogada: Dra. MÍRIAM PIMENTA COSTA, Advogada: Dra. ALESSANDRA DE SOUZA SOARES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100730-13.2019.5.01.0321 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABELLA INOCENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA VILLACHÃ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 20412-06.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE SCALCO PEREIRA, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10599-78.2020.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR CARVALHO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A., Advogado: Dr. RICARDO

LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 145-69.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONARDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 754-32.2017.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO, Advogado: Dr. EGON LUIS KACHNIACZ, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FELIPE JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. ENILTON MARTINS SILVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA, COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. DANIELA SANTOS PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11367-75.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. KELLY AMARAL RIBEIRO, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, Advogado: Dr. MATHEUS LEÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ISABELA ÁRABE FIGUEIRÓ DE LOURDES, Advogado: Dr. BRUNO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO, NIRLAINE MARIETA CALDEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11087-92.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, AGRAVADO: DAVID DA SILVA BASILIO, Advogado: Dr. LEONARDO JUNIO PAIVA DURIGUETTO, Advogado: Dr. MAURO LUCIO DURIGUETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10171-58.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDREA MARCIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA, Advogada: Dra. BÁRBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10482-64.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. PAULO DIMAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogada: Dra. VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, JARDEL HENRIQUE VIEIRA SIMAS E OUTROS, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MORAIS VALGAS, Advogado: Dr. VALQUIRIA AQUINO RIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10382-12.2020.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JESSICA SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA MÁXIMO TEODORO, Relator: Ex.mo

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001550-03.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LILIAN GRACE DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. ADRIANO MINGUCCI, Agravado(s) e Recorrido(s): CAVALLARO E MICHELMAN-ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. ESTÊVÃO MALLET, Advogado: Dr. RENATO NORIYUKI DOTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000775-16.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIO GONCALVES DE LIMA, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANDRÉIA GONÇALVES FERNANDES GONÇALES, Advogado: Dr. WAGNER DOBASHI TADEUTI, Advogado: Dr. VITOR ÂNGELO GONZAIEZ BARUSSO, Advogada: Dra. ELAINE TÁBUAS YAMASCHITA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100926-14.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FABIANE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100144-03.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. KARINA GRAÇA DE VASCONCELLOS RÊGO, Agravante(s) e Recorrido(s): DENILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21393-44.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO MICHEL MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, RVT CONSTRUTORA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10237-50.2017.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LUCIANO VON ZASTROW, Agravante(s) e Recorrido(s): EDMILSON LOPES, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10020-98.2020.5.18.0171 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. LOURIVAL JÚNIO OLIVEIRA BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos

Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 178-85.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. RAFAEL GEORGE PALUDO BLEYER, Advogado: Dr. SANDRA HELENA QUEIROZ SILVA, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100732-30.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Recorrente(s): NEI DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. BRUNA GOMES LEAO DE DECCO, Advogada: Dra. ANDRESSA LESSA PONTES DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11070-68.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARCIA MARIA DARIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAISSA REGO MENDES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTEO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11020-72.2022.5.18.0104 da 18ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DAMACENA MILHOMEM, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO PHILIPE CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. MARIANNA MACHADO, Advogado: Dr. BRUNA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. ANNA GABRIELA XAVIER MENDES ROCHA, Advogado: Dr. RAISSA REGO MENDES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTEO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10998-83.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIANE TELLES DE ABREU, Advogado: Dr. VALDIR KEHL, Advogado: Dr. ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10884-78.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10589-67.2023.5.03.0024 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GERALDO ALVIM DUSI JÚNIOR, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, CARMEN AIDA AGUILAR NUNES, Advogado: Dr. EVANDRO BRAZ DE ARAUJO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,

Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1697-26.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CREMASCO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO, Advogada: Dra. LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 740-82.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Recorrente(s): C.B.A.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogada: Dra. MANOELA ALCÂNTARA VIEIRA SILVA, Recorrido(s): J.W.S.S., Advogado: Dr. SÉRGIO ANDRADE ROSAS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO LIMA NETO, T.L.L., Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 453-33.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de ARGEMIRO LINS AVELINO FILHO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 309-59.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ANTONIO RIBEIRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-RR - 1027-69.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Embargante: LOURENCO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 743-85.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Embargado(a): RAIMUNDO BARBOSA PRATA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 670-13.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Embargado(a): SIVALDO SANTOS, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 37-53.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Embargante: ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. INDALÉCIO

GOMES NETO, Advogada: Dra. MARIANA FAVORETO THIELE, Embargado(a): AUGUSTO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-AIRR - 13-74.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): AUZINEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10-25.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Embargado(a): DUZANGELA DA CRUZ GALVAO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 4-07.2023.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Embargado(a): RENAN DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 1001638-73.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINI, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME GRANADEIRO GUIMARÃES, Embargado(a): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. RAPHAEL DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. THIAGO DOS SANTOS BAROLLI, Advogado: Dr. DANUBIA OLIVEIRA ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001796-97.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TADEU PEREIRA FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21529-83.2015.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11827-93.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

REFEICOES DE SOROCABA E REGIAO SINDIREFEICOES TS SOROCABA, Advogado: Dr. RONALDO MACHADO PEREIRA, Agravado(s): NUTRIFAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. RENATA CRISTINA MACEDO RANGEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11805-17.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Agravado(s): CICERA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11051-26.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, PAULO DONIZETTI CASTIONI, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1995-80.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES, Advogado: Dr. JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): VANESSA OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1809-50.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAQUELINE LEANDRO FEITOSA MOREIRA, FABIO CECCATO MAGALHAES, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1155-08.2012.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARCENDINO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO NIZZOLA, Agravado(s): LUIZ PIZETTA, Advogado: Dr. JAMIL NABOR CALEFFI, Advogado: Dr. TATIANE DALLA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1152-57.2020.5.08.0124 da 8ª Região**, Agravante(s): PATRICK ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GEORGE ANDREY MORAES LIMA, Agravado(s): C M KOEHLER INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA MARQUES, Advogado: Dr. RAQUEL SILVA MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 871-72.2017.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CLAUDINEI ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. FÁBIO ITO KAWAHARA, JANDIR RIZZO, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. FERNANDA DZIEDZIC, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 658-63.2022.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): ISDEVALDO BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. TITO EDUARDO

VALENTE DO COUTO, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, TLX TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 563-03.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): VANIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 460-70.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): DIONEI ALEXANDRE VIEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. DANIEL DE OLIVEIRA ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 433-67.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): JANE APARECIDA CACHESKI, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JAIME DA VEIGA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 373-78.2022.5.13.0032 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): VALDIR DA SILVA PEDROZA, Advogada: Dra. CARLA EMILLY GREGÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. KAIO CESAR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 357-61.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. FELIPPE ROBERTO PESTANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 349-75.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): FRANCILENE GOMES SOARES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 347-64.2022.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): FABIANA PATRICIA DE PAIVA VICENTE AQUINO, Advogada: Dra. CARLA EMILLY GREGÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. KAIO CESAR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,

RITST. **Processo: Ag-AIRR - 239-85.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): SIDNEI ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 237-18.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO MUDROVITSCH ADVOGADOS, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): ROZENDO NETO SANCHES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 198-18.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): MARTUZAEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 134-47.2021.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 94-17.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. VIVIANE BARROS ALEXANDRE, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, Agravado(s): JOSE FELIPE DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10065-48.2023.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): WALDEMAR NEILHO MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. SÉRGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1005-61.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCELO DANIEL SAVEGNAGO, Advogado: Dr. ALEXANDRE GONCALVES MARIANO, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 102001-35.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARA SONIA DA COSTA CARDOZO CASADO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134,

§ 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000955-38.2019.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrente(s): ZORAIDE LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. LEANDRO MARTINS, Advogado: Dr. PAULUS CESAR DE SIMONE, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 567-21.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. FELIPE RIZZO BOTELHO, Advogado: Dr. FOUAD ABIDAO BOUCHABKI FILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA, Advogado: Dr. CLARISSE GOMES ROCHA, VERTICE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO, Advogado: Dr. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO VERISSIMO VIDAL, Advogada: Dra. SUZANA ROITMAN, Advogado: Dr. BEN-HUR BRENNER DAN FARINA, PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. HAMILTON BRAGA SALLES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 704-24.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): JOAO AMARO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO CARVALHO DE MACEDO, Advogado: Dr. DHIEGO ARAUJO DE VASCONCELOS GOMES, Advogado: Dr. MARCELLY DE SANTANA BATISTA, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 333-18.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 170-53.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): LUCIVALDO OLIVEIRA PAZ, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 20-03.2013.5.15.0160 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO ANTONIO PAPOTTI, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO CARRA, Agravado(s): DAMASCO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA, DANILO APARECIDO CARDOSO, ELIANE DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, ESPÓLIO de DANTE LAZARO PAPOTTI, Advogado: Dr. DANIEL ROZADO PINEZI, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO CARRA, JOAO ANTONIO PAPOTTI - ME, JONAS CORREA MURAROTTO E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, LUCIA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. CÉSAR JOSÉ DE LIMA, LUIS HENRIQUE PAPOTTI, LUIS HENRIQUE PAPOTTI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:

retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10539-62.2020.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA JACINTO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 20591-24.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): COSTANEIRA - ARNO JOHANN S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA, Agravado(s): DANIEL DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. MARCOS VÁLTER EGGLER DOCKHORN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN, patrono da parte DANIEL DA SILVA LEMOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 26-75.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): ANGELINA HELINA CARNEIRO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s): STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MARCELO SENA SANTOS, patrono da parte STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 21825-90.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. SANDRO OSNI DA SILVA GOMES, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA TOSCANI, Advogado: Dr. VALMIR OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO DA SILVA TOSCANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO MENDES SA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 232-85.2021.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogado: Dr. MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. VICTOR CATALDO LOPES, Agravado(s): APOLLO SB HOLDINGS, L.P., Advogado: Dr. BRUNO BERNARDO PLAZA, DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. PEDRO ABDON LEMOS PINHO, MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. PEDRO ABDON LEMOS PINHO, NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. PEDRO ABDON LEMOS PINHO, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO TOMEI, Advogado: Dr. LUIZA KARLA MAXIMINO ANASTÁCIO, ROGERIO CLEITON PINHEIRO DANTAS, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. Giovana Saraiva Sousa, patrona da parte ROGERIO CLEITON PINHEIRO DANTAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1001254-83.2023.5.02.0040 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO CARLOS BORGES NOGUEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL,

RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Advogado: Dr. MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001015-52.2023.5.02.0049 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO LOPES NETO, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Advogada: Dra. LARISSA MARTINS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000081-19.2024.5.02.0386 da 2ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, RECORRIDO: KLEBER DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. DIANDRA ALVES LARRATEA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10326-83.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, RECORRIDO: EDVALDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIGUEL MORAIS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000735-81.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: MARINA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000003-24.2023.5.02.0042 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: BRUNO DA SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Advogada: Dra. LUCIANA MOREIRA AGUIAR DE TOLEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 16752-92.2016.5.16.0009 da 16ª Região**, AGRAVANTE: FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, AGRAVADO: REGIVALDO ROCHA DA TRINDADE, Advogado: Dr. MURYEL BANDEIRA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10313-29.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRAZIELA CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. ERICK MARCOS RODRIGUES MAGALHAES, AGRAVADO: FARIA LIMA INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI - ME, ETS INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI - ME, BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO

NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1288-46.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. PEDRO ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. RENATO DE ALMEIDA GENTIL, Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA ANCELMO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: LILIAN DE ALMEIDA VILAS BOAS REGO, Advogada: Dra. ELIZABETH TOSTES PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 374-34.2021.5.05.0028 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ADILTON LUIZ BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, LENILDO DE SOUSA CAMPOS, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, EDILSON CONCEICAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, MOACIR SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, NICANOR ALVES DE MACEDO, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, Advogada: Dra. DANIELA ALMEIDA MODESTO SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 167-11.2020.5.09.0658 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO FERNANDO ELIAS, Advogada: Dra. JESSICA GALVAO KUCZMAINSKI, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. DAYANI SIQUEIRA ZORZELLA, Advogado: Dr. GUSTAVO FARINHAKI, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 352-15.2023.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: AGNALDO DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. ANGELICA GONCALVES LOPES, Advogado: Dr. GUILHERME LAZARO PEREIRA, J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. CLAUDIA CARIA MATOS, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10602-90.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: LIVIA GONCALVES DUTRA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS FERREIRA SANTOS, LIVIA GONCALVES DUTRA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto

Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495
Dados: 2024.11.21 16:13:20 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma